



Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

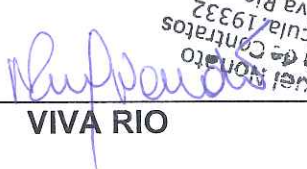
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Coleta de resíduos

Área / Projeto: Unidade de Pronto Atendimento – Taquara

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Raquel Lavor
Gestora de Contratos
Matrícula 19332
Viva Rio

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES E
EXTRAORDINÁRIOS

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde e os resíduos extraordinários, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos materiais necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir as unidades de saúde em questão de procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Classificação

Entende-se por Resíduo Extraordinário, os resíduos que consistem na parcela dos resíduos que podem ser classificados como lixo domiciliar, conforme definido na Lei 3.273, de 06 / 09 / 2001, cuja quantidade gerada por dia e por contribuinte (gerador), exceda o volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilogramas.

Entende-se por Resíduo de Serviço de Saúde os definidos pela Resolução 306 da ANVISA, pela Resolução 358 do CONAMA, pela NBR 10004 e pela Resolução SMA 33, que são todos os resíduos gerados a partir de serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Enquadram-se neste grupo:

A1 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou



mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.

A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

A3 - Peças anatômicas (membros) do ser humano, produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

A4 - Kits de linhas arteriais, endôvenosas e deslizadores, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada, membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B (QUÍMICOS) - Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independentemente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Enquadram-se neste grupo: - Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que oferecem risco. Incluem-se neste grupo:

- Produtos Hormonais de uso sistêmico;
- Produtos Hormonais de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;
- Produtos Antibacterianos de uso sistêmico;
- Produtos Antibacterianos de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;
- Medicamentos Citostáticos;



- Medicamentos Antineoplásicos;
- Medicamentos Digitálicos;
- Medicamentos Imunossuppressores;
- Medicamentos Imunomoduladores;
- Medicamentos Anti-retrovirais;

Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que, em função de seu princípio ativo e forma farmacêutica, não oferecem risco. Incluem-se neste grupo todos os medicamentos não classificados no Grupo B e os antibacterianos e hormônios para uso tópico, quando descartados individualmente pelo usuário domiciliar.

Os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

Saneantes, desinfetantes e desinfestantes;

Substâncias para revelação de filmes usados em Raios-X;

Resíduos contendo metais pesados;

Reagentes para laboratório, isolados ou em conjunto;

Outros resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas.

GRUPO E – PERFUROCORTANTES – São os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

Enquadram-se neste grupo:

Lâminas de barbear, bisturis, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâmpadas fluorescente, lâminas e outros assemelhados provenientes de serviços de saúde.

Bolsas de coleta incompleta, descartadas no local da coleta, quando acompanhadas de agulha, independente do volume coletado.

3.2. Descrição do Serviço

A contratação dos serviços coleta, transporte e destino final de resíduos de serviço de saúde, infectantes, químicos e extraordinários, objeto do presente termo de referência, serão executados nas Unidades de Saúde, conforme especificações a seguir:

- A empresa contratada ficará responsável pela retirada dos resíduos resultantes dos serviços de saúde, e do Lixo Orgânico das unidades especificadas.
- Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado e acondicionamento adequado, de acordo com a legislação ambiental e de saúde vigente, sendo que o método utilizado será responsabilidade da contratada.
- O resíduo deverá ser coletado em 01 ponto de recebimento, a ser definido pela contratante, às 2ª, 4ª e 6ª feiras, em horário também a ser definido pela contratante, segundo legislação vigente.
- A coleta e o transporte deverão ser efetuados por veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo às normas vigentes, com a identificação da carga transportada, motorista e um ajudante capacitado e portando EPIs (equipamento de proteção individual) pertinente à função.



- O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa, contratada, sendo que esta deverá apresentar os documentos ambientais pertinentes ao gerenciamento de resíduos, bem como a comprovação de destino final por parte da unidade onde a contratada fizer o descarte.
- A contratada deverá apresentar, em 15 dias cópias da Licença de Operações (LO), ou documentos que comprovem a regularidade, Credenciamento da COMLURB, Alvará Municipal, contrato ou documento que comprove onde o resíduo será destinado com validade não inferior ao tempo de duração dos serviços prestados, comprovação de capacitação do motorista e do ajudante e relação de EPIs utilizados no processo, para arquivo nas unidades onde o serviço será prestado.
- A contratada deverá fornecer recipientes, sacos plásticos e similares para coleta, padronizado, com rodas e seguindo as normas de cores da legislação vigente.
- Todos os materiais, equipamento e pessoal para a coleta, transporte, tratamento e disposição final será de responsabilidade da contratada.
- Os resíduos coletados serão destinados pela contratada em locais que atendem rigorosamente à legislação vigente, de uso regular pelas transportadoras de resíduos. Em razão de alteração do local de destino final, seja por desejo do contratante, decisão legal ou fechamento do destino hoje em uso, a contratada providenciará outra unidade para realização do destino final da contratante.
- A contratada responsabiliza-se pelo pagamento de salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos ao seu pessoal utilizado na execução deste Contrato, estando certo que o presente Contrato não gera vínculo empregatício entre a contratante e o pessoal da contratada, comprometendo-se a contratada inclusive a assumir o pólo passivo em eventual reclamação administrativa ou judicial proposta por seu pessoal, em face da contratante, respondendo pelos danos decorrentes e todas as despesas respectivas da contratante, inclusive honorários advocatícios.
- Instalar nas unidades placas de identificação, nos locais onde será realizada a retirada dos resíduos.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental e de saúde vigente quanto às questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos e/ou outras atividades inerentes aos serviços prestados.
- Retirar o lixo extraordinário sempre que se fizer necessário.
- No caso da necessidade de retirada de resíduos químicos, a empresa será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.
- Será retirada até 1 (uma) Tonelada de resíduos químicos por mês, sempre que houver demanda para tanto;
- Para a retirada do resíduo tipo B, os mesmos deverão estar pesados e perfeitamente acondicionados.
- Os resíduos tipo B deverão ser incinerados.
- Entulho (Obra).

4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados três vezes na semana e/ou sempre que a **CONTRATANTE**, em acordo entre as partes, julgar necessário, sem ônus à mesma.

4.2. As quantidades de resíduos a serem recolhidas estão especificadas na tabela a seguir, em números de containers de 240L mensalmente retirados das Unidades de Pronto Atendimento que estão descritas na tabela a seguir.



Unidade	Unidade	TOTAL/MÊS	
		INFECTANTE	EXTRAORDINARIO
UPA	TIJUCA	60	120
UPA	JACAREPAGUÁ	60	120
UPA	BOTAFOGO	60	120
UPA	COPACABANA	60	120

4.3. A retirada dos resíduos tipo B será realizada conforme demanda da Unidade e prévia solicitação, com o quantitativo mensal máximo de até 1 (uma) Tonelada/unidade.

Parágrafo Único: O valor cobrado pela retirada dos resíduos tipo B será realizada por Quilograma (Kg), cujo valor final deverá ser composta da seguinte forma:

Retirada do Resíduo + Transporte + Destino Final = Valor do Kg de Resíduo Tipo B

4.4. O valor para os serviços de retirada, transporte e destino do Kg dos resíduos tipos B, deverá estar descrito na proposta comercial da Empresa.

4.5. O valor do container excedente não será diferente do valor praticado no quantitativo previsto mensalmente.

5. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Endereços das Unidades de Pronto Atendimento.

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Upa Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação ambiental e de saúde em vigor;

7.5. Controlar o número de containers utilizados efetivamente por intermédio do funcionário designado pelo Responsável da Unidade;

7.6. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

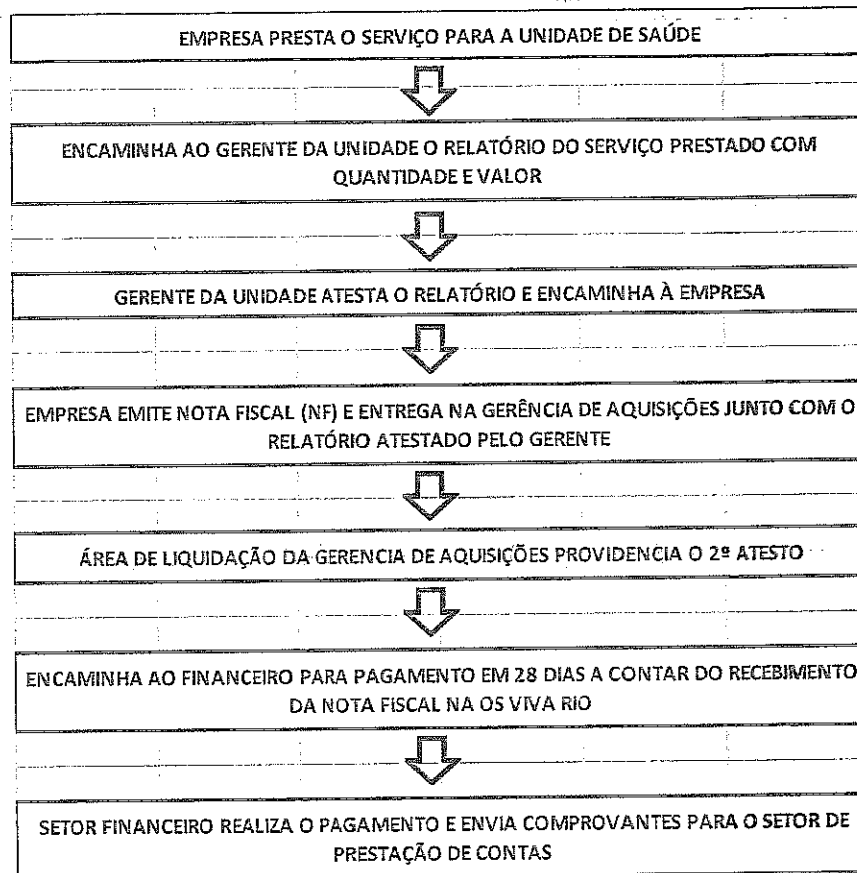
9. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou



ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

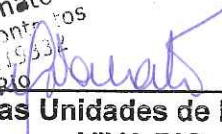
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342 – Elaine Rocha.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Racquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 15.932

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro, de de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa

Cotação - Upas Lote 7;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:14

Para: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom dia!

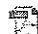
Solicito orçamento para o serviço de **Coleta de Resíduos** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf**
667K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de junho de 2020 15:03

Para: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

15 de junho de 2020 14:09

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>



Cc: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

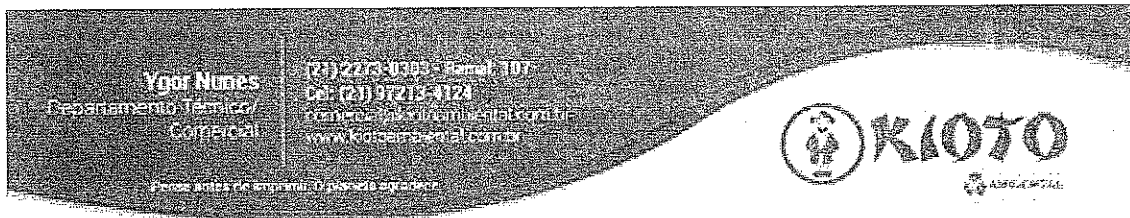
Prezada Pamela, boa tarde!

Visando a elaboração da cotação, necessitamos da quantidade estimada de containers a serem fornecidos em comodato a cada unidade.

Favor informar a quantidade para todos os resíduos.

Ficamos no aguardo e à disposição.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

15 de junho de 2020 14:19

Para: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

Cc: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

Valores por tipo de resíduos		
Tipos de resíduos	Valor	Unidade de Medida
Infectante – Grupo A/E	?	Para a unidade de container de 240 litros coletado;
Extraordinário – Grupo D	?	Para a unidade de container de 240 litros coletado;
Químico – Grupo B	?	Para a unidade quilograma coletado.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Upas Lote 7;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:12

Para: Claudio Melo <cmelo@rodocon.com.br>, Veluma <veluma@rodocon.com.br>, Hernandi - Rodocon <hernandi@rodocon.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

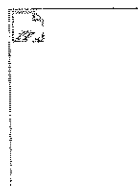
Prezados (as), Bom dia!


Solicito orçamento para o serviço de **Coleta de Resíduos** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 Termo de referência Coleta de residuos - UPAS Estado.pdf
667K



Cotação - Upas Lote 7;

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:13

Para: Santa Cecilia Transportes de Resíduos <santacecilia@santaceciliaresiduos.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>


Prezados (as), Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de **Coleta de Resíduos** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs**OBS.:** Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf
667K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de junho de 2020 15:02

Para: Santa Cecilia Transportes de Resíduos <santacecilia@santaceciliaresiduos.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Upas Lote 7;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:16

Para: "Torres, Pricila" <Pricila.Torres@stericycle.com>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de **Coleta de Resíduos** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira


Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br



 **Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf**
667K

Torres, Pricila <Pricila.Torres@stericycle.com>

9 de junho de 2020 16:12

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Boa tarde Pamella, tudo bem?

Conforme solicitado, segue proposta comercial para transporte e destinação de RSS e lixo comum, Upas Lote 7.

Fico a disposição e no aguardo do seu posicionamento.

COMO UTILIZAR NOSSO SITE - CLIQUE AQUI e veja como é fácil.

Pricila Torres

Consultora Comercial


O: +55 21 2582.2999 | M: +55 21 99640.9658 | stericyclelatam.com

De: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de junho de 2020 11:16
Para: Torres, Pricila <Pricila.Torres@STERICYCLE.com>; Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Assunto: Cotação - Upas Lote 7;

[EXTERNAL EMAIL] DO NOT CLICK links or attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: As informacoes contidas neste Email e confidencial e pode ser privilegiada. Este Email destina-se exclusivamente para o destinatario pretendido ou destinatario nomeado. Se voce nao for o destinatario pretendido, e proibida qualquer utilizacao, divulgacao, copia ou distribuicao deste Email. Se voce nao for o destinatario pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereco errado" e, em seguida, apagar este Email e quaisquer anexos. Stericycle Inc. utiliza o software antiviruss atualizado regularmente em uma tentativa de reduzir a possibilidade de transmissao de virus de computador. Nos nao podemos garantir, porem, que todos os anexos a este Email estao livre de virus. ----- CONFIDENTIALITY NOTICE: The information in this Email is confidential and may be privileged. This Email is intended solely for the named recipient or recipients. If you are not the intended recipient, any use, disclosure, copying or distribution of this Email is prohibited. If you are not the intended recipient, please inform us by replying with the subject line marked "Wrong Address" and then deleting this Email and any attachments. Stericycle, Inc. uses regularly updated anti-virus software in an attempt to reduce the possibility of transmitting computer viruses. We do not guarantee, however, that any attachments to this Email are virus-free.

 54- Viva Rio - 09.06.20.pdf
1003K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: "Torres, Pricila" <Pricila.Torres@stericycle.com>

9 de junho de 2020 16:15

Recebido, muito obrigada!

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 ([Apenas WhatsApp](#))

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

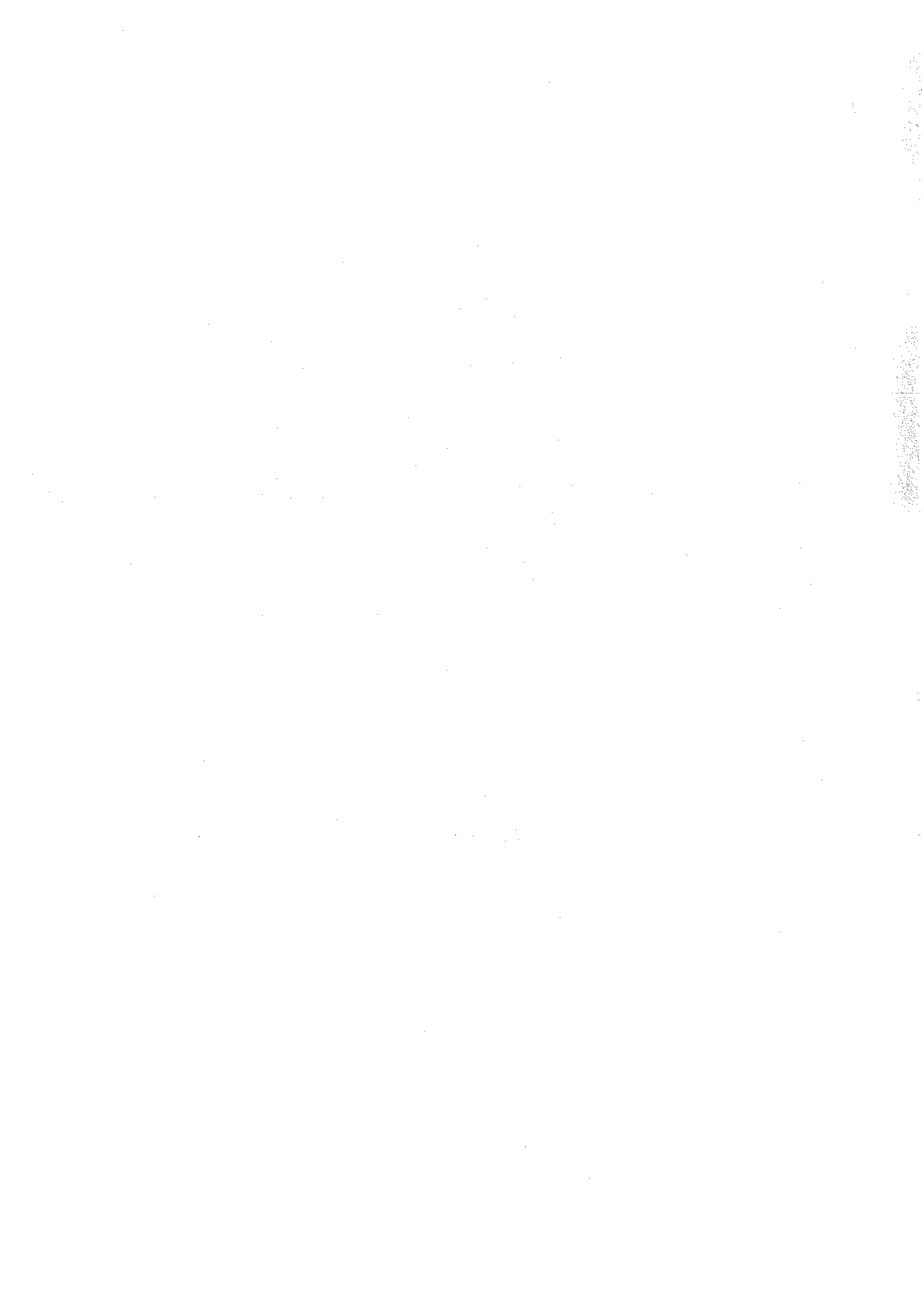
Torres, Pricila <Pricila.Torres@stericycle.com>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de junho de 2020 16:22

Estou a disposição. Se tiver alguma dúvida, fique a vontade para entrar em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

Rio de Janeiro, 09/06/2020
Proposta COMERCIAL 54 / 2020

À

VIVA RIO

Att: Sr^ª. PAMELLA VIEIRA
Tel: (21) 98057-1570
e-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Ref: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

Prezado(s) Senhor(es),

A **STERICYCLE - Brasil**, empresa especializada na gestão de resíduos, vem oferecer-lhes **serviços exclusivos** onde utilizamos rigorosos padrões de **COMPLIANCE**, conferindo altíssimos níveis de qualidade e segurança para vossa Companhia.

Stericycle Global

Fundada em 1989 e com cotação na bolsa de valores, começou a se expandir fora dos Estados Unidos, em 1998, no México. Hoje operamos na **Ásia, Europa, América do Norte e América do Sul**, e temos mais de **18.000 funcionários** no mundo todo.

1998	1999	2004	2006	2008	2009	2010	2011	2014
México Canadá	Argentina	Reino Unido	Irlanda	Chile	Romênia Portugal	Brasil Japão	Espanha	República de Coreia

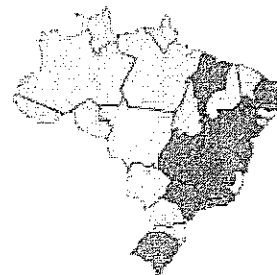
A nossa rede mundial é composta por mais de **325 localidades de coleta e tratamento** e atendemos **566.000 clientes** nos mercados **Industrial, Saúde, Marítimo e Comercial**.

Stericycle LatAm

Na America Latina oferecemos nossos serviços no Brasil, Argentina, Chile, Porto Rico e México.

Stericycle Brasil

- Presente em 10 estados e no Distrito Federal;
- 36 bases, sendo 17 unidades de tratamento e 19 unidades logísticas;
- Capacidade para tratamento de cerca de 14.000 Kg de resíduos por hora;
- Frota com 400 veículos próprios.



Pricila Torres





Stericycle®

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

NOSSOS SERVIÇOS:

A Stericycle dispõe de toda a gama de soluções para gestão de resíduos, incluindo coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos, perigosos e não-perigosos.

Oferecemos eliminação ou reciclagem de resíduos especiais como lâmpadas, pilhas e baterias. Eliminação de resíduos eletrônicos. Tratamento de resíduos perigosos líquidos ou sólidos com propriedades tóxicas, corrosivas, inflamáveis, reativos ou genotóxicos, além de resíduos com alto teor de metais pesados (termômetros, etc).

Destinamos e/ou comercializamos resíduos recicláveis viabilizando geração de receitas para nossos clientes.

Dispomos de serviço de Gerenciamento Total de Resíduos, incluindo operação na planta do cliente para manipulação e carregamento de resíduos com supervisão permanente ou com visitas periódicas, garantindo um maior aproveitamento e eficiência na segregação, compactação e movimentação.

Contamos com uma robusta estrutura de **SSMA**, e equipe de **P&D** - Pesquisa e Desenvolvimento, envolvida na busca constante de soluções com **viabilidade técnica e econômica**, e que sejam **sustentáveis**, garantindo o cumprimento de todas as regras de Compliance. Executamos programas cumprindo com a política de **aterro zero** onde necessário.

Realizamos **destruição de documentos confidenciais**, serviços de **Recall** além de outros serviços especiais.

A divisão industrial da Stericycle cumpre todas as normas exigidas pela legislação vigente e é certificada com a ISO 9001, ISO 14001, e OHSAS 18001.



Cert. No. 50793



Cert. No. 50794



Cert. No. 50795

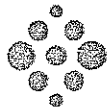
ALGUNS CLIENTES INDUSTRIAIS STERICYCLE BRASIL:

- AMBEV
- P&G
- UNILEVER
- JOHNSON&JOHNSON
- VALE
- INFRAERO
- JEEEP
- BUNGE
- KLABIN
- PIRAQUÊ
- COCA – COLA
- HAZTEC

Priscila Torres

Rua Viúva Cláudio, nº 417. Jacaré - RJ
3003-5300

www.stericyclelatam.com/br



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE

VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12. Ipanema. CEP: 22411-030 /RJ.
Contato: PAMELLA VIEIRA – Assistente Adm Setor de Contratos
Tel: (21) 98057-1570
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br
CNPJ: 00.343.941/0001-28

DETALHAMENTO DE ATIVIDADES E VALORES

ITEM I) LOCALIS DE COLETA

Ponto de Coleta	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n. Tijuca. Botafogo. RJ. 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129. Copacabana. RJ. 22031-071
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, s/n. Botafogo. 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha, s/n. Taquara. 22730-522

ITEM II) VALORES

Descrição	Valor
RESÍDUO DE SAÚDE (GRUPOS A1, A4 e E)	R\$ 32,01 por coletor 240L coletado
QUÍMICO	R\$ 4,59 por quilo
RESÍDUO LIXO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 11,42 por coletor 240L coletado

OBS:

- A EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE DO RESÍDUO (MANIFESTO, NOTA FISCAL, FICHA E ENVELOPE DE EMERGÊNCIA, CONFORME O CASO), É DE RESPONSABILIDADE DO GERADOR DO RESÍDUO.
- CONTRATO DE 24 MESES.
- SERÁ REALIZADA ANÁLISE DE CRÉDITO PELO FINANCEIRO DA STERICYCLE PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Priscila Torres

Rua Viúva Cláudio, nº 417. Jacaré - RJ
3003-5300

www.stericyclelatam.com/br



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™



CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de Pagamento: Efetuaremos nossos serviços no período do dia 01 a 31 de cada mês, sendo emitido no início do mês subsequente e emitiremos a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com prazo de pagamento para 30 dias.

A prestação do serviço será coordenada pela Stericycle, sendo que, a responsabilidade será da **Aborgama do Brasil – Rua Viúva Cláudio, 417. Jacaré. 20970-031, RJ. CNPJ: 05.462.743/0001-06.**

Impostos: Nos valores descritos nesta proposta já estão Inclusos todos os impostos.

Validade da proposta: 15 dias.


Atenciosamente,

Pricila Torres

Pricila Torres

Consultora Comercial Hunter

T: +55 21 2582 2999 | C.: +55 21 99640 9658 | www.stericyclelatam.com

 **Stericycle**

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO VIVARIO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

JUNHO/2020

1 – Descritivo da empresa

A NATIVITTA SOLUÇÕES EM AMBIENTE E SAÚDE atua no mercado de gestão de resíduos, desenvolvendo suas atividades em mais de 30 municípios, nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, atendendo a mais de 700 pequenos e grandes geradores de resíduos, público e privados. Além de atuar também na gestão de resíduos sólidos urbanos.

A empresa encontra-se apta a desenvolver e prestar os serviços propostos junto ao **INSTITUTO VIVARIO** em acordo com as exigências técnicas e legais, desde a gestão dos resíduos até sua adequada destinação final.

Disponibilizamos uma equipe multidisciplinar de profissionais altamente qualificados, com sólida formação acadêmica e larga experiência profissional, que frequentam constantes cursos promovidos internamente ou em grandes entidades/empresas parceiras, além de cursos de especialização e pós-graduação aplicáveis ao Setor de Saúde e Meio Ambiente.

Recentemente a Nativitta foi eleita pelo SEBRAE como Casos de Sucesso do programa Compras Governamentais tendo sua indicação aprovada pela diretoria desta entidade por ter obtido êxito em seus processos. Este é mais um reconhecimento de que os produtos e serviços oferecidos pela Nativitta são produzidos por pessoal técnico habilitado, com respeito ao meio ambiente, à ética profissional e aos padrões de qualidade.

2 – Equipamentos:

A Nativitta possui frota própria de caminhões tipo baú, com superfícies internas revestidas com material lavável, impermeável e com cantos arredondados conforme a NBR12810, além de caminhões compactadores de lixo, dotados de monitoramento via GPS. Todos os equipamentos possuem identificação normatizada para transporte de resíduos de acordo com a Resolução ANTT nº 420/2004, além das NBR7501/11, NBR7503 e NBR9735/08.





3 – Objeto

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Tijuca, Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Maré, Irajá, Engenho de dentro e Ilha do Governador, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

4 – Frequência:

Os serviços serão prestados com a frequência de 3 (três) coletas semanais, segunda, quarta e sexta feira.

5 – Tecnologias de destinação

A tecnologia de destinação utilizada será escolhida de acordo com a característica do resíduo e em conformidade com os órgãos fiscalizadores e a legislação ambiental.

- Resíduos do grupo **A1, A4 e E**, tratamento térmico em autoclave e após a inativação, disposição final em aterro sanitário classe II;

- Resíduos do grupo **A3 e A5**, incineração e após, disposição final das cinzas em aterro sanitário classe I;
- Resíduos do grupo B (**medicamentos**) segregação de embalagens para reciclagem e disposição final do princípio ativo em aterro sanitário classe I ou incineração e disposição final das cinzas em aterro sanitário classe I;
- Resíduos do grupo D (**extraordinário**), destinação final em aterro sanitário classe II.

6 – Coleta e Transporte

Os resíduos serão coletados no abrigo do gerador em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) até a Unidade de Tratamento, para posterior disposição final.

O transbordo é efetuado por funcionários devidamente treinados e equipados com os EPI's exigidos pela legislação vigente.

7 – Certificação

Toda a carga será transportada guiada por manifestos segundo a NOP-35 do INEA.

8 – Preço

- Resíduo A/E (infectante) **R\$39,00/container de 240 litros;**
- Resíduo D (extraordinário) **R\$ 12,00/container de 240 litros;**
- Resíduo B (químico) **R\$6,00/quilograma.**

9 – Prazo

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias.



CNPJ sob nº 11.049.077/0001-72

10 – Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, devendo este, ser realizado através de depósito bancário em conta corrente.

Itaperuna, 24 de junho de 2020.

11.049.077/0001-72

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E
GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

Rua Luzia Vieira Henriques, N° 270

B. Matadouro - CEP 28.300-000

ITAPERUNA - RJ

José do Júdice Bastos

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE - EIRELI



RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 1173 - VER. 2

Niterói/RJ, 25 de junho de 2020

VIVAR RIO

Att. Pamela Vieira - Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570

pamela.vieira@vivarrio.org.br

RAZÃO SOCIAL: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 30.090.575/0001-03 e 80.051.891

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Washington Luiz, 252, Centro, Niterói, RJ. (21) 2707-7600

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE: Banco Bradesco (237), AGÊNCIA: 3375-8, CONTA: 44431-6

Apresentamos, para atendimento a solicitação de orçamento acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no TR :

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT. ITEM	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E; e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) TIJUCA, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
2	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) JACAREPAGUÁ, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
3	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) BOTAFOGO, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
4	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) COPACABANA, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
5	Grupo B - químico (quantidade máxima mensal)	1.000KG QUÍMICO	1000	3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 14.520,00	
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 122.400,00
VALOR TOTAL 24 MESES						R\$ 244.800,00

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data.

Atenciosamente

Rodocon Const. Rodoviárias Ltda.
Cláudio A. Vaz de Melo
Registro: CREA 1979103260



Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2020.

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ

A/C: Sra. Elaine Rocha

E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Assunto: Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".


Proposta Comercial

Consolidação, inativação, descontaminação e destinação final de resíduos de saúde em conformidade com a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA 358/05, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

- Resíduo Infectante Grupo A/E: R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), para a unidade container de 240 litros coletado;
- Resíduo extraordinário Grupo D: R\$7,90 (sete reais e noventa centavos), para a unidade container de 240 litros coletado;
- Resíduo químico Grupo B: R\$3,20 (três reais e vinte centavos), para a unidade quilograma coletado.

Validade da Proposta 30 dias.

Nota: Proposta conforme ANEXO I - Termo de referência coleta, transporte e destino final de resíduos infectantes e extraordinários.


Servioeste Rio de Janeiro
Marcelo Damaceno Almeida
Departamento Comercial

Servioeste Chapéu
Rua São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapéu
Fone: (48) 3361-9636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava
Rodovia BR 291, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava
Fone: (48) 3361-9636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanejamento, Caixa Postal Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá
Fone: (44) 3051-0469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí
Rua 1 Nº 258 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pombal



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

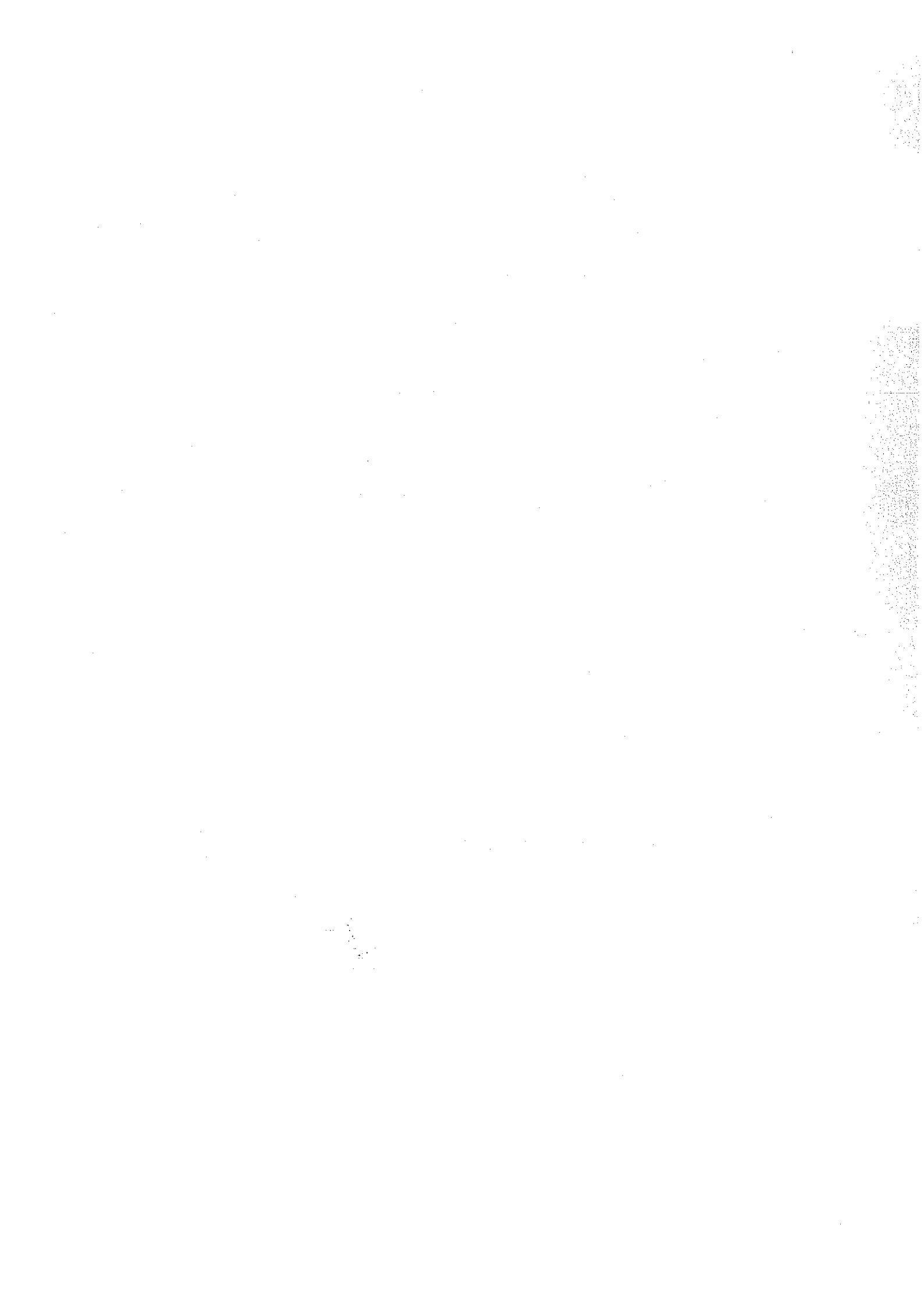
ITEM	QNT MESES	QUAN	OBJETO	EMPRESAS					
				SERVIOESTE (ATUAL)	RODOCON	STERICYCL E	NATIVITTA	SANTA CECILIA	KIOTO
1	12	60	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 04 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	R\$ 29,90	R\$ 30,00	R\$ 32,01	R\$ 39,00	N/C	N/C
2	12	120		R\$ 7,90	R\$ 9,00	R\$ 11,42	R\$ 12,00	N/C	N/C
3	12	1000		R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 4,59	R\$ 6,00	N/C	N/C
VALOR MENSAL				R\$ 5.942,00	R\$ 5.880,00	R\$ 7.881,00	R\$ 9.780,00	N/C	N/C

Partícula Vieira
Matricula: 8831
Contrato
CONFERIDO PELO COMPARADOR

MA MARIA CAPPELLINI
Gerente de Aquisições
Matricula: 19490
MA RIO

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS: GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



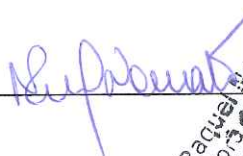


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – Taquara, localizada no estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 16 / 07 / 2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Racquel Bonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0046301-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Normal

00-2019/515076-7

29/08/2019 - 11:59:53

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003552056 - 20/03/2019

NIRE: 33.2.0046301-0

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 103019892

Hash: 58E08553-312E-4B78-9F69-FDA56EE738E5



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	028	1	Alteração / Extinção de Filial em outra UF
	026	2	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
	027	2	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
	024	2	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede

Representante legal da empresa

Ribeiro / RJ

Local

29/08/2019

Data

Nome:	<i>Gabriel da Silva Ferreira</i>
Assinatura:	<i>Gabriel da S. Ferreira</i>
Telefone de contato:	<i>(21) 2707-7633</i>
E-mail:	<i>viviane.albuquerque@rodocon.com.br</i>
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	27/08/2019
Data da 1ª entrada:	27/08/2019



00-2019/515076-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

NIRE: 332.0046301-0 Protocolo: 00-2019/515076-7 Data do protocolo: 27/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2019 SOB O NÚMERO 00003740256 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FFFC77B1EDBA49699CC9C2169B4DE069FF2F2AFEAABE57ADE156F2F8CDDCE6D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/15



CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE
NESTE INSTRUMENTO DE 55ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ nº 30.090.575/0001-03
NIRE nº 33200463010

55ª ALTERAÇÃO da empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS
LTDA., sito à Av. Washington Luiz, 252 - Niterói – RJ, CEP: 24.030-250, e
adaptação à Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

LEÃO ZAGURY, brasileiro, viúvo, natural do Estado do Pará, nascido na cidade de Belém, em: 14/12/1928, Eng.º Civil, portador da carteira de identidade nº 6.400-D, expedida em 29/08/1952 e Registro Nacional nº 200178447-3 expedido em 06/07/2007 pelo CREA-RJ Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro e CPF n.º 007.195.107-59, residente e domiciliado na Cidade de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial à Avenida Washington Luiz, 252 – Centro Niterói/RJ CEP 24030-250, é sócio fundador desde 01 de julho de 1958;

LÉA BEATRIZ VENTIN ZAGURY, brasileira, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida na cidade do Rio de Janeiro em: 17/02/1958, Bacharel em Comunicações e Artes Visuais, portadora da cédula de identidade da Secretaria de Segurança Pública/RJ nº 03141866-8 expedida pelo Instituto Félix Pacheco em 03/05/1979 e CPF n.º 625.733.497-72, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial à Avenida Washington Luiz, 252 – Centro Niterói/RJ CEP 24030-250, admitida como sócia desde de 16 de outubro de 1992, conforme 30ª Alteração Contratual registrada na JUCERJA sob o nº 0585276;

JOSÉ EDUARDO VENTIN ZAGURY, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido na cidade do Rio de Janeiro em: 08/03/1956, Eng. Civil, portador da carteira de identidade nº 044634-D expedida em 18/05/1981 e Registro Nacional nº 200168192-5 expedido em 26/06/2007 pelo CREA-RJ Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro e CPF n.º 414.037.387-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial à Avenida Washington Luiz, 252 – Centro Niterói/RJ CEP 24030-250, admitido como sócio desde 11 de novembro de 1980, conforme 20ª Alteração Contratual registrada na JUCERJA sob o nº 129849;

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido na cidade do Rio de Janeiro

em 26/03/1957, Eng.º de Produção, portador da carteira de identidade nº 46.197-D, expedida em 08/09/1981 e Registro Nacional nº 200483640-7 expedido em 01/02/2008 pelo CREA-RJ Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro e CPF nº 414.037.467-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial à Avenida Washington Luiz, 252 – Centro Niterói/RJ CEP 24030-250, admitido como sócio desde 11 de novembro de 1980, conforme 20ª Alteração Contratual registrada na JUCERJA sob o nº 129849, resolvem de comum acordo ALTERAR O CONTRATO SOCIAL com se segue:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA DE FILIAL:

- 1- Instalação de Usina de Asfalto/Escritório – Nova Venécia/ES: Abertura de filial na Rua Luciano Selia, Nº 243, Lote nº 13, Quadra 01, Polo Industrial II – Darcillo Duarte Santos, Nova Venécia/ES – CEP 29.830-000;
- 2- Escritório ITAJUBÁ/MG – CNPJ 30.090.575/0038-03, Rua Mantiqueira, nº 29, Bairro Medicina, Itajubá/MG – CEP: 37.502-128; alterando para a Rua dos Operários, nº 262, Bairro Centro, Galiléia/MG - CEP 35.250-000;
- 3- Escritório BARREIRAS/BA – 30.090.575/0008-80, Rodovia BR-242/020, Km 548, s/nº - Distrito Cerradão, Barreiras/BA – CEP: 47.805-970; alterando para a Rodovia BA 052, Km 353, S/Nº, Bairro Centro, Irecê/BA – CEP 44.900-000;
- 4- Escritório LINHARES/ES - CNPJ 30.090.575/0031-29, fica extinto o Escritório em LINHARES/, Av Tupinambás, nº 572 – Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ ES CEP: 29.904-025, a partir da assinatura deste instrumento;
- 5- Escritório Mossoró/RN: Abertura de filial na Rua Jaem Menescal, Nº 100, Apto 105 Lagoa do Mato, Mossoró/ RN– CEP 59.604-200.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA OITAVA:

O sócio Leão Zagury, já qualificado anteriormente, deixa de ser sócio administrador, passando a sócio quotista, a partir da assinatura deste instrumento.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclusão de atividade relacionada a esgoto, exceto a gestão de redes (CNAE 37.02.9.00) e atividade de limpeza não especificada anteriormente (CNAE 81.29.0.00) na Matriz CNPJ 30.090.575/0001-03 - NIRE 332.0046301-0 e filiais, a saber:

1. Filial CNPJ 30.090.575/0022-38 - NIRE 339.0040871-2;
2. Filial CNPJ 30.090.575/0013-47 – NIRE 339.0101186-7;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Fica o CONTRATO SOCIAL consolidado como se segue:
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA é uma Sociedade Limitada que doravante reger-se-á pelas normas estatuídas neste instrumento, na Lei nº 10.405 de 10/01/2002 e supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade continua com SEDE e foro na Av. Washington Luiz n.º 252 - Niterói – RJ - CEP n.º 24.030-250.

Parágrafo Único: As decisões de criar e/ou de excluir: oficinas de reparos e manutenções, filiais, sucursais, escritórios, representações, acampamentos de obras e quaisquer outras formas subsidiárias, serão tomadas por aqueles administradores que compõem a diretoria, em que suas atribuições no cargo lhes facultam os atos deste parágrafo e somente surtirão efeitos quando da averbação nos órgãos competentes.

Ficam mantidos os seguintes: oficinas, filiais, escritórios e acampamentos de obras:

- 1) Filial do Rio de Janeiro – CNPJ 30.090.575/0022-38 e NIRE 339.0040871-2, Av. Passos, nº 115, sala 701- Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.051-040;
- 2) Oficina Central- CNPJ 30.090.575/0026-61 e NIRE 339.0042027-5, Estrada de Santa Izabel, nº 51 - Bairro Sacramento, São Gonçalo/RJ – CEP: 24.735-040;
- 3) Escritório RIO BRILHANTE/MS – CNPJ 30.090.575/0048-77 e NIRE 549.0017163-9, Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, s/nº, Lotes de nº 07 a 10, Quadra 156, Rio Brilhante/MS – CEP: 79.130-000;
- 4) Escritório CUIABÁ/MT – CNPJ 30.090.575/0049-58 e NIRE 519.0027991-7, Av Isáac Póvoas, nº 586 - Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT – CEP: 78.005-340;
- 5) Escritório em GALILÉIA/MG – CNPJ 30.090.575/0038-03, Rua dos Operários, nº 262 – Bairro Centro, Galiléia/MG - CEP 35.250-000;
- 6) Escritório SANTA ADÉLIA/SP – 30.090.575/0006-18 e NIRE 359.0306674-1, Rodovia Orivaldo Thito Colombo, s/nº Complemento Km 7,60 - Bairro Zona Urbana, Santa Adélia/SP – CEP: 15.950-000;
- 7) Escritório IRECÊ/BA – 30.090.575/0008-80, Rodovia BA 052 Km 353, S/Nº, Centro,

- Irecê/BA – CEP 44.900-000;
- 8) Escritório DUQUE DE CAXIAS/RJ – CNPJ 30.090.575/0013-47 e NIRE 339.0101186-7, Estrada Velha do Pilar, nº 1945 – Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.230-610;
 - 9) Escritório PONTALINA/GO – CNPJ 30.090.575/0021-57 e NIRE 529.0056361-6, Rua Via Secundária 02, Quadra 01, 01-A, Lote 01, 07 - Distrito Agroindustrial de Pontalina, Pontalina/GO – CEP: 75.620-000;
 - 10) Escritório e Pedreira, ITAPURA/SP – CNPJ 30.090.575/0027-42 e NIRE 359.0322464-9, Rodovia Vicinal Dr. Francisco E. de Godoy, Km 4,4 - Itapura/SP – CEP: 15.390-000;
 - 11) Instalação de Usina de Asfalto – CNPJ 30.090.575/0029-04 e NIRE 359.0343159-8, Rodovia Vicinal Dr. Francisco E. de Godoy, Km 4,2 - Itapura/SP – CEP: 15.390-000;
 - 12) Escritório PATOS DE MINAS/MG – CNPJ 30.090.575/0025-80 e NIRE 319.0201587-2, Rua José Custódio Pereira, nº 21 - Bairro Novo Horizonte, Patos de Minas/MG – CEP: 38.703-635;
 - 13) Escritório NOVO REPARTIMENTO/PA – CNPJ 30.090.575/0030-48 e NIRE 159.0035899-1, Av. Cupuaçu, Quadra 7-A, nº 04, 1º andar, sala 06 – Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA - CEP 68.473-000;
 - 14) Escritório CAUCAIA/CE – CNPJ 30.090.575/0032-00 e NIRE 239.0065682-3, Rodovia BR-020, S/Nº, Km 14, Bairro Nova Metrópole(Jurema), Caucaia/CE – CEP 61.658-007;
 - 15) Usina de Asfalto/Escritório - NOVA VENECIA/ES – Rua Luciano Selia, Nº 243, Lote nº 13, Quadra 01, Polo Industrial II – Darcílio Duarte Santos, Nova Venécia/ES – CEP 29.830-000;
 - 16) Escritório Mossoró/RN - Rua Jaem Menescal, Nº 100, Apto 105 Lagoa do Mato, Mossoró/ RN– CEP 59.604-200.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por fim o planejamento e a execução por conta própria ou de terceiros, para fins públicos ou particulares, de serviços e obras de Engenharia, principalmente os relacionados com as construções e conservações rodoviárias, aeroportuárias, edificações, parques e jardins, coleta e transporte de resíduos domiciliares ou industriais, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, transporte rodoviário de produtos perigosos, exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, segregação, acondicionamento, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras, recintos alfandegados, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, atividades de limpeza não especificadas anteriormente e tudo mais que convier à Sociedade, desde que restrito às atribuições de seus técnicos responsáveis. O objetivo da Sociedade poderá sempre ser estendido ou modificado por deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA QUARTA

O início da atividade é na data do seu registro que se deu em 01/07/1958 e o prazo da

Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, DA DISTRIBUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas de Capital no valor unitário de R\$1,00(um real), assim dividido entre os sócios

Sócios :	R\$	Quantidade de Quotas	%
CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY	6.000.000,00	6.000.000	30,00
JOSÉ EDUARDO VENTIN ZAGURY	6.000.000,00	6.000.000	30,00
LEÃO ZAGURY	4.000.000,00	4.000.000	20,00
LÉA BEATRIZ VENTIN ZAGURY	4.000.000,00	4.000.000	20,00
TOTAIS :	20.000.000,00	20.000.000	100,00

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, para efeitos fiscais a importância de R\$1.000,00(Hum mil reais) para cada filial, oficinas de reparos e manutenções e de escritórios de acampamentos de obras.

CLÁUSULA SEXTA

Entre os sócios as quotas de Capital Social são livremente transferíveis.

Parágrafo Primeiro: O(s) sócio(s) que pretender(em) se retirar da sociedade deverá(ão) comunicar a sua(s) resolução(ões), por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias à Diretoria, oferecendo, obrigatoriamente, aos sócios as suas quotas de capital social e, se não houver nenhum interesse por parte de qualquer sócio em adquiri-las, poderá a sociedade fazê-lo, incorporando ao seu patrimônio líquido, em quotas de capital em tesouraria, e a forma de pagamento será a do item 2 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta;

Parágrafo Segundo: O(s) sócio(s) que pretender(em), no todo ou em partes, ceder, transferir ou negociar suas quotas de capital social, por quaisquer motivos, deverá(ão) obrigatoriamente dar ciência de suas intenções, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias a todos os sócios e estes terão a preferência nas quotas negociadas; sem o consentimento unânime dos demais sócios, qualquer ato não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade;

Parágrafo Terceiro: Responde o cedente das quotas de capital social solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 2(dois) anos após a data da averbação no órgão competente, da alteração contratual que contenha o ato deste parágrafo;

Parágrafo Quarto: O(s) sócio(s) que, a título de quota social, transmitir domínio, posse ou uso, responde pela evicção; e pela solvência do devedor, aquele que transferir crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PRERROGATIVAS E PRAZO DA GESTÃO DA DIRETORIA.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade será Administrada, por prazo indeterminado, pelos sócios relacionados a seguir, que comporão uma Diretoria, a saber:

- 1) ao sócio José Eduardo Ventin Zagury, caberá o cargo de Diretor Presidente;
- 2) ao sócio Carlos Alberto Ventin Zagury, caberá o cargo de Diretor Vice - Presidente.

Parágrafo Primeiro: O prazo da Diretoria é por tempo indeterminado, poderá ser revisto pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores que compõem a Diretoria, investidos em seus cargos, responderão pelas seguintes atribuições, a saber:

- 1) no cargo de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, os administradores), ficam individualmente investidos dos mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos relacionados aos fins e objetivos da Sociedade inclusive os de transigir, contrair obrigações, adquirir, vender, compromissar, receber dinheiro ou valores, contratar com bancos e outros estabelecimentos a abertura de crédito de cotas de qualquer natureza, movimentar contas correntes bancárias, emitir, endossar cheques ou qualquer outros títulos, de crédito de interesse social, competindo-lhe ainda criar e manter escritórios, filiais, agências, sucursais, depósitos, acampamentos de obras, como também, nomear e destituir agentes, contratando com eles as obrigações e prerrogativas e as respectivas comissões e também em organizar, estruturar e administrar os serviços internos, nomear, contratar na forma da Lei, na admissão e demissão de funcionários, fixar remunerações, salários ou vencimentos, representar perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e de Economia Mista, bem como, praticar todos os atos necessários a boa gestão.

Parágrafo Terceiro: Obrigatoriamente deverão constar a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, em todos os documentos, títulos e papéis que constituírem em obrigações ou ônus que venham a compromissar a Sociedade, inclusive nas escrituras de bens móveis e imóveis ou ônus reais sobre os mesmos, podendo o Diretor presidente ou o Diretor Vice-Presidente outorgar separadamente a terceiros este mister, por procuração da sociedade.

Parágrafo Quarto: Caberá ao Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente, designar quem poderá, sócio(s), bem como procurador(es), em representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Quinto: Os Sócios(as) que compõem a Diretoria assinarão, respeitado as limitações das atribuições de cada um, todos e quaisquer atos, papéis e documentos, da seguinte forma:

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

.....
José Eduardo Ventin Zagury – Diretor Presidente

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

.....
Carlos Alberto Ventin Zagury – Diretor Vice -Presidente

CLÁUSULA NONA

As Deliberações dos sócios que compõem a Diretoria, serão tomadas em reunião, conforme previsto neste Contrato Social, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei ou no contrato social.

Parágrafo Único: Ressalvados os casos para os quais a lei preveja quorum maior, as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos(as) de exercerem o comércio ou a administração de sociedades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade da Diretoria Técnica da Sociedade, cuja atividade principal é Engenharia em Geral, ficará a cargo dos Engenheiros, a saber:

Leão Zagury, sócio já qualificado neste instrumento, Engenheiro, portador da carteira de identidade do CREA/RJ de nº 6.400-D;

José Eduardo Ventin Zagury, sócio já qualificado neste instrumento, Engenheiro, portador da carteira de identidade do CREA/RJ de nº 44.634-D;

Carlos Alberto Ventin Zagury, sócio já qualificado neste instrumento, Engenheiro, portador da carteira de identidade do CREA/RJ de nº 46.197-D.

Parágrafo Único: Os designados para a Diretoria Técnica, dentro dos limites de suas qualificações profissionais, terão completa e irrestrita autonomia para o exercício de suas atribuições e por seus atos responderão nas penas da lei e a terceiros prejudicados

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A participação de cada sócio(a), nos Lucros ou Prejuízos, apurados anualmente, de acordo com as normas legais vigentes, sempre obedecerá à proporção de suas quotas de capital social que efetivamente foram integralizadas para formação do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros, apurados em cada exercício, após obedecidas as disposições legais vigentes, considerados livres e disponíveis, poderão, a critério dos sócios, ser destinados, no todo ou em parte, para distribuição, para reservas, ou mantidos em suspensos para futuras destinações;

Parágrafo Segundo: É assegurado a qualquer sócio o benefício de sua quota parte nos lucros, se assim o exigir.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade não se dissolverá no caso de morte de sócio, de sua interdição, da sua

exclusão ou de sua desistência em permanecer na sociedade, hipóteses em que liquidar-se-á a sua quota de capital social e seus haveres líquidos da seguinte forma:

- 1) em qualquer situação, à data do evento, será levantado um Balanço Patrimonial Extraordinário, excluindo-se a apuração do valor de Fundo de Comércio;
- 2) a forma de pagamento será feita em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias corridos após o evento.


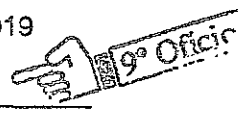
Parágrafo Único: Qualquer herdeiro ou sucessor, do sócio falecido, poderá ser admitido na sociedade, desde que haja a aprovação de todos os sócios remanescentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

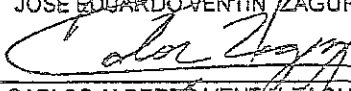
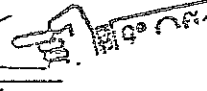
Fica desde já eleito o FÓRUM da Comarca de Niterói - RJ., para dirimir e julgar os casos omissos e as possíveis divergências.


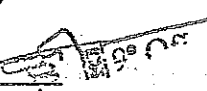
E, por estarem justos e contratados, mandaram confeccionar este instrumento particular de 55ª Alteração com Consolidação do Contrato Social de todos os Atos até a presente data que lido na presença de todos os Sócios e de duas testemunhas foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam o bem e fiel cumprimento de todas as cláusulas nele constantes.

Niterói/RJ, 22 de Agosto 2019

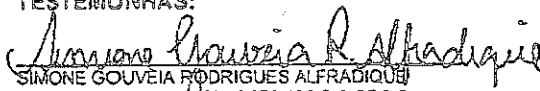

LEZA ZAGURY 

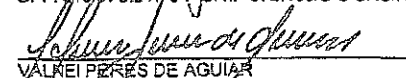

JOSÉ EDUARDO VENTIN ZAGURY 


CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY 


LÉA BEATRIZ VENTIN ZAGURY 

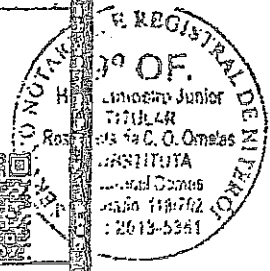
TESTEMUNHAS:


SIMONE GOUVEIA RODRIGUES ALFRADIQUE
CPF: 016.673.247-04 CI n.º 072.13510-8 CRC/RJ


VALNEI PERES DE AGUIAR
CPF: 414.844.797-34 CI n.º 08971210-1 CRC/RJ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 LEA BEATRIZ VENTIM ZAGURY.

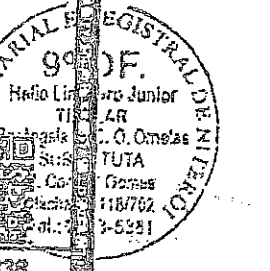
 Niterói - (RJ) 27/08/2019
 EMOL: 5,84 TAXA: 2,12 Valor: R\$7,73
 Em teste da verdade Conf por: _____
 ANDRE LUIZ DA C. SILVA / ESCANEO
 Consulte a validade do selo em:
 https://www3.trf1.jus.br/sitepublico
 Selo: ECHR20466 X00



089417AA172839

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 CARLOS ALBERTO VENTIM ZAGURY.

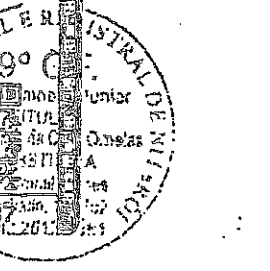
 Niterói - (RJ) 27/08/2019
 EMOL: 5,84 TAXA: 2,12 Valor: R\$7,73
 Em teste da verdade Conf por: _____
 ANDRE LUIZ DA C. SILVA / ESCANEO
 Consulte a validade do selo em:
 https://www3.trf1.jus.br/sitepublico
 Selo: ECHR20465 8KB



089417AA172838

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 JOSE EDUARDO VENTIM ZAGURY.

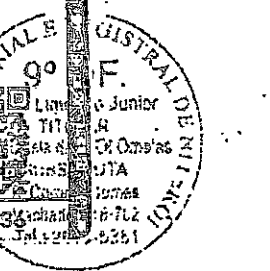
 Niterói - (RJ) 27/08/2019
 EMOL: 5,84 TAXA: 2,12 Valor: R\$7,73
 Em teste da verdade Conf por: _____
 ANDRE LUIZ DA C. SILVA / ESCANEO
 Consulte a validade do selo em:
 https://www3.trf1.jus.br/sitepublico
 Selo: ECHR20464 X16



089417AA172837

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 LEAO ZAGURY.

 Niterói - (RJ) 27/08/2019
 EMOL: 5,84 TAXA: 2,12 Valor: R\$7,73
 Em teste da verdade Conf por: _____
 ANDRE LUIZ DA C. SILVA / ESCANEO
 Consulte a validade do selo em:
 https://www3.trf1.jus.br/sitepublico
 Selo: ECHR20463 MEM



089417AA172836



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900179385

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.090.575/0001-03
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)	Número de Controle: RJS9725857 - 30090575000103
--	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS ALBERTO VENTIM ZAGURY	CPF 414.037.467-53
LOCAL Rio de Janeiro/RJ	DATA 26/08/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.090.575/0001-03

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900181819

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RODOCON CONSTRUCOES ROBOVIARIAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.090.575/0022-38
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	FEDERAT JERAS
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)	DATA JUNIO
	STAT DO
	Número de Controle: RJ18E27410 - 30090575002238

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS ALBERTO VENTIM ZAGURY	CPF 414.637.467-53
LOCAL Rio de Janeiro / RJ	DATA 26/08/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.090.575/0001-03

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900179434

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.090.575/0013-47
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	FEDERATV	BRASIL
244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias)	ESTADO	JURÍDICO

Número de Controle: RJ25685247 - 30090575

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY	CPF 414.037.467-53
LOCAL <i>Quilque de Coxias / RJ</i>	DATA 22/08/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nr: 30.090.575/0013-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ALVARA LOCALIZADO SEM RESTRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	39248	Nº do CGM:	431624
Nome Completo:	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA		
Nome Fantasia:			
CNPJ / CPF:	30.090.575/0001-03	Numero:	252
Endereço:	WASHINGTON LUIS	Barro:	CENTRO
Complemento:		Processo:	030016077/2016
Data de Inscrição:	27/10/2006		

CNAE - Atividade Principal

F4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
----------	------------------------------------

CNAE - Atividade Secundárias

E3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
N8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.

Observações

LICENÇA DEFINITIVA

Alvará liberado pelo usuário

Niterói, 2 de Agosto de 2016.



Renato F. J. Franco

Renato F. J. Franco
 Superintendente de Receita
 Matr: 228 500-7

sistema: niteroi - iss: confisco01 | impressao: niteroi - FAZENDA MUNICIPAL - NITEROI - 02-08-2016 - 15:01:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO
003924-8

CONDIÇÃO
3-Definitivo

ZONA
3a ZONA

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA.

CNPJ/CPF

30.090.575-0001/03

Nº Processo

050/000312/14

Data Licença

30/09/1966

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

AVN WASHINGTON LUIS 00252

ATIVIDADE PRINCIPAL

CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO RODOVIARIAS, AEROPORTUARIAS

OUTRAS ATIVIDADES/OBS

LIMPEZA PUBLICA REMOCAO E BENEFICIAMENTO DE LIXO

SERVICO DE PLANEJAMENTO

SERVICO DE TRANSPORTE

SERVICOS DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE CONGENERES

CONSTRUCAO CIVIL

CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS

CONSERV. E MANUTENCAO DE AREAS VERDES, PRACAS, E PARQUE

EMPRESA

LICENÇA DEFINITIVA

Em 08 de JANEIRO de 2014.

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

Ludmila Colunga da Silva
Município 23045-1
Coordenadora de Receitas Diversas (PCRD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NITERÓI
08/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREST.DE SERVIÇOS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO
003924-8

CPF/CGC
30.090.575/0001-03

ZONA
3a ZONA

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

AVN WASHINGTON LUIS No.00252

ATIVIDADE

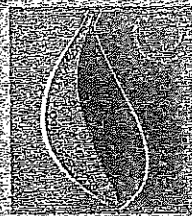
CONSTRUCAO CONSERVAÇÃO RODOVIARIAS, AEROPORTUARIAS

DATA EXPEDIÇÃO

08/01/2014

Ludmila Colunga da Silva
Município 23045-1
Coordenadora de Receitas Diversas (PCRD)

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS



CERTIFICADO DE CADASTRO

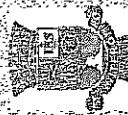
Lixo Extraordinário

Cadastro nº E.T. 00014

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, concede o presente Certificado de Cadastro à empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, com sede na AV. WASHINGTON LUIZ, 252, bairro CENTRO, cidade NITERÓI, CNPJ nº 30.090.575/0001-03, para coleta e transporte de lixo extraordinário.

A empresa fica obrigada a prestar os serviços do presente certificado, rigorosamente de acordo com as normas ambientais, técnicas da ABNT e Código de Limpeza do Município de Niterói, aplicáveis à espécie.

Data da Emissão: 16/05/2019
Validade: 16/05/2020



Luiz Carlos Feres Garcia - Presidente



03/04/2020

Detalhamento Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Susper - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

CPF / CNPJ: 30090575000103

LIMPAR

Data da consulta: 03/04/2020 14:35:01

Data da última atualização: 03/04/2020 12:00:04

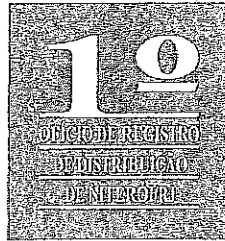
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCION	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCION	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

1004882

450405



Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados



920450405003001

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$39,56 (Tab 04-Ato 08) R\$42,84 (FETJ) R\$:16,48 (FUNPERJ) R\$:4,12 (FUNDPERJ) R\$:4,12 (FUNARPEN) R\$:3,29 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$:1,69 = Total R\$:112,95



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ \ Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1

0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): EDJR33647

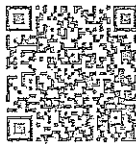
CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às Varas com competência Empresariais;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
- III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX até
VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 30.090.575/0001-03//
REQUERIDA EM 28/02/2020 E EMITIDA EM 03/03/2020, NITEROI, //
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Seio de Fiscalização Eletrônico
EDJR33647 RJD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



mm
Ana Maria D'Amato R. Reis
Escrevente Substituto
Matr. 642732

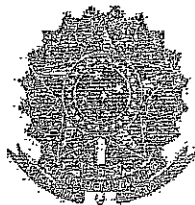
1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

139929

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA Conferido por:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 30.090.575/0001-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/03/2020, às 09h59

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3SVfM9Y.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

03/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 30.090.575/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:19 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: 6B6F.D75D.7975.4A5A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **155668/2019**, que no período de **1977 até 23/12/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 30.090.575/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.05189.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: XQGU.1100.1011.713C

Esta certidão tem validade até **20/06/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **23/12/2019** às **17:59:16.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 03/04/2020 às 15:11:38.9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2020/544735

Código de verificação de autenticidade: dd4c83ec8344ab8775ff2c828d7736b1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 30.090.575/0001-03	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 24/03/2020	ÀS 10:48:43
VÁLIDA ATÉ: 23/04/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.090.575/0001-03

Certidão n°: 7132079/2020

Expedição: 24/03/2020, às 10:37:27

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.090.575/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17501

IDENTIFICAÇÃO

CGM:431624 - Nome: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 30090575000103

Endereço: WASHINGTON LUIS, 252,

Bairro: CENTRO

Cidade: NITERÓI - CEP: 24315375

Certificamos que, na presente data, não consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) nos registros desta Municipalidade.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida conforme previsto no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 17 de Janeiro de 2020

Observações:\n 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:\n\nhttp://fazenda.niteroi.rj.gov.br/, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: h9RQzgd3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 431624 - Nome: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 30090575000103 RG: Insc. Est.:
Endereço: AVN WASHINGTON LUIS, 252/
Bairro:CENTRO
Cidade:NITERÓI/RJ CEP:24315375

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula:353128
Logradouro: AVN WASHINGTON LUIS, 252/ QD: Lote:
Bairro:CENTRO

Certificamos que após verificação nos registros desta Municipalidade, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes ao IMÓVEL acima identificado, inscritos ou não em Dívida
Ativa.

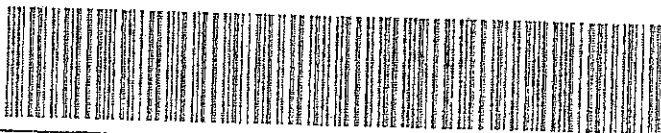
Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que
venham a ser apurados relativos ao imóvel objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Observações : ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA
FAZENDA E PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Niterói, 10 de janeiro de 2020

Código de Autenticidade da Certidão
24231101100202951000847125821873420





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.090.575/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODOCON	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 252	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 24.030-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOCON@RODOCON.COM.BR	TELEFONE (21) 2707-7600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 15:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.497.04061

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, CNPJ/CPF nº 30.090.575/0001-03, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de Justiça são em número de dezenove, competindo ao: 1º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; 3º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; 4º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; 5º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; 11º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; 12º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; 13º **Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; 19º **Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor incumbe, **privativamente, distribuir** petições, livros e processos aos juizes e cartórios; ao 2º Distribuidor incumbe **privativamente**: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe **privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito, NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 11 OF DE JUSTICA: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 03/03/2020 11:15:38.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 3020590282148



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

12497/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	CLAUDIO ANDRADE VAZ DE MELO	Data de Registro:	08/01/1979
Registro:	1979103260	Emitida em:	10/11/1987
Carteira:	RJ-49278/D		
CPF:	374.260.367-15		
RNP:	2001114079		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIV FED DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 21/12/1978

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 12497/2020

Emitida às: 03/02/2020 13:31 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.16970912928552255

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

12281/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Página: 1/1

Data: 03/02/2020

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	JOSE EDUARDO VENTIN ZAGURY	Data de Registro:	12/01/1979
Registro:	1979102591	Emitida em:	07/03/1997
Carteira:	RJ-RJ-44634/D/D		
CPF:	414.037.387-34		
RNP:	2001681925		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIV FED DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 03/01/1979

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 12281/2020

Emitida às: 03/02/2020 11:44 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7176101879009171

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualização do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

12198/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1986, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1967200875
Razão Social: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 30.090.575/0001-03
Data Registro: 24/09/1958
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ 252 CENTRO - NITEROI - RJ, CEP: 24030-250

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 20.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PLANEJAMENTO E A EXECUCAO POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, PARA FINS PUBLICOS OU PARTICULARES, DE SERVICOS E OBRAS DE ENGENHARIA, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS COM AS CONSTRUCOES E CONSERVACOES RODOVIARIAS, AEROPORTUARIAS, EDIFICACOES, PARQUES E JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES OU INDUSTRIAIS E TUDO MAIS QUE CONVIER A SOCIEDADES.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

BRUNO LEAO VALGUEIRO ZAGURY

RNP: 2009234014

Registro: 2011102076 expedido em 27/01/2011

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 21/06/2011

Inclusão como RT: 21/06/2011

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

CHICRALLA SIMAO POEYS

Carteira Nº RJ-130356/D

Expedida em: 16/11/1992 pelo Crea-RJ

RNP: 2001186185

Registro: 1992104032 expedido em 16/11/1992

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 14/02/1996

Inclusão como RT: 16/08/1996

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CLAUDIO ANDRADE VAZ DE MELO

Carteira Nº RJ-49278/D

Expedida em: 10/11/1987 pelo Crea-RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

12198/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Página: 2/3
Data: 03/02/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 12198/2020)

RNP: 2001114079 Registro: 1979103260 expedido em 08/01/1979
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
 Inclusão como QT: 09/12/2005 Inclusão como RT: 09/12/2005
 Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
DANIELA CORREA ZAGURY
 Carteira Nº RJ-188451/D Expedida em: 26/10/2005 pelo Crea-RJ
 RNP: 2000154573 Registro: 2005105834 expedido em 03/08/2005
TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUCAO
 Atribuições: RES 235/75 - ART 01
TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL
 Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
 Inclusão como QT: 13/11/2009 Inclusão como RT: 13/11/2009
 Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
JOSE EDUARDO VENTIN ZAGURY
 Carteira Nº RJ-RJ-44634/D/D Expedida em: 07/03/1997 pelo Crea-RJ
 RNP: 2001681925 Registro: 1979102591 expedido em 12/01/1979
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
 Inclusão como QT: 18/05/1984 Inclusão como RT: 18/05/1984
 Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
LEAO ZAGURY
 Carteira Nº RJ-RJ-6400/D/D Expedida em: 29/08/2000 pelo Crea-RJ
 RNP: 2001784473 Registro: 1981109330 expedido em 28/08/1952
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuições: DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALÍNEAS)
 RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
 DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALÍNEAS)
 Inclusão como QT: 24/09/1958 Inclusão como RT: 24/09/1958
 Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

QUADRO TÉCNICO:

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY

Carteira Nº: RJ-46197/D Expedida em: 08/09/1981, pelo Crea-RJ
 RNP: 2004836407 Registro: 1981101355 expedido em 24/02/1981
TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO
 Atribuições: RES 235/75 - ART 01
 Início QT: 15/05/1984

RESTRIÇÃO TÉCNICA:

DE ACORDO COM O ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 336, DE 27/10/89, DO CONFEA, A EMPRESA TEM ENQUADRAMENTO NA CLASSE "A".

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para fins de Licitação

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 12198/2020

Emitida às: 03/02/2020 10:53 (hora de Brasília)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

12198/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 12198/2020)

Código de controle do comprovante: 0.4115338773129348

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos atores técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar quaisquer importâncias que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01


Número do processo: 01/507.211/2019

A COMLURB certifica que RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, localizada à AVENIDA WASHINGTON LUIZ 252 - Centro - Niterói - RJ - 24030-250, CNPJ Nº 30.090.575/0001-03, está credenciado para realizar os serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS EXTRAORDINÁRIOS, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES no Município do Rio de Janeiro, com o uso dos veículos e equipamentos relacionados no Atestado de Conformidade de Frota e Equipamentos, desde que esteja licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

O presente certificado deve sempre ser apresentado aos órgãos fiscalizatórios acompanhado do atestado de conformidade de frota.

O presente certificado tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019


Marcelo Paraguassu
Coordenador Técnico - FCZ
matrícula 42.449-6

Coordenadoria de Legislação e Fiscalização - FCZ



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Avila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1748 - www.rio.rj.gov.br/comlurb


ATESTADO DE CONFORMIDADE DE FROTA

Número do processo: 01/507.211/2019

A COMLURB certifica que os veículos e equipamentos relacionados neste documento, pertencentes à RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, localizada à AVENIDA WASHINGTON LUIZ 252 - Centro - Niterói - RJ - 24030-250, CNPJ Nº 30.090.575/0001-03, atendem plenamente às normas e especificações técnicas da COMLURB relativas aos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS EXTRAORDINÁRIOS, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES no Município do Rio de Janeiro.

O presente Atestado se encontra vinculado ao Certificado de Credenciamento Nº 01, cuja autorização é válida até 13/11/2020. Respeitando as condições previstas na lei Municipal de nº 3273/01 e normas técnicas aplicáveis a espécie.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020


Marcello Paraguassu
Coordenador Técnico - FCZ
matrícula 42.449-6

Coordenadoria de Legislação e Fiscalização - FCZ

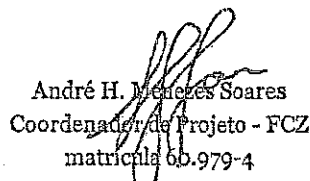
ATESTADO DE CONFORMIDADE DE FROTA

Os veículos e seus equipamentos relacionados a seguir foram vistoriados pela equipe técnica da COMLURB e considerados adequados para prestação dos serviços previstos, dentro das respectivas validades para nova vistoria, e estando vinculados ao Certificado de Credenciamento Nº 01:

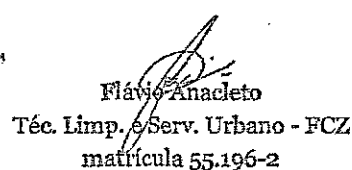
Item	Placa	Equipamento	Marca	Ano	Finalidade	Validade Vistoria	Validade Seguro
1	FIU4A91	carroceria metálica	VOLKSWAGEN	2019	Biológico	15/04/2020	18/02/2021
2	KNY9E85	coletor compactador (10m³)	MERCEDES BENZ	2010	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
3	KOS3A56	coletor compactador (10m³)	MERCEDES BENZ	2011	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
4	KPJ7D36	coletor compactador (10m³)	MERCEDES BENZ	2013	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
5	KPR7B17	coletor compactador (10m³)	MERCEDES BENZ	2013	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
6	KRK7G30	furgão	FIAT	2015	Biológico	15/10/2020	18/02/2021
7	KVK8D83	coletor compactador (10m³)	MERCEDES BENZ	2010	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
8	KYK7438	furgão	FIAT	2010	Biológico	15/04/2020	18/02/2021
9	KYP2B32	coletor compactador (15m³)	VOLKSWAGEN	2009	Extraordinário	04/07/2020	28/02/2021
10	KYP2B33	coletor compactador (15m³)	VOLKSWAGEN	2009	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
11	LLK8166	poliguindaste duplo	MERCEDES BENZ	2010	Inerte	15/04/2020	18/02/2021
12	LLQ8D48	poliguindaste duplo	MERCEDES BENZ	2011	Inerte	15/04/2020	18/02/2021
13	LLT0H91	carroceria metálica	MERCEDES BENZ	2012	Biológico	15/04/2020	18/02/2021
14	LMQ5H05	coletor compactador (6m³)	MERCEDES BENZ	2018	Extraordinário	13/03/2021	18/02/2021
15	LMX8C26	coletor compactador (15m³)	MERCEDES BENZ	2018	Extraordinário	30/07/2020	18/02/2021
16	LQK3840	furgão	FIAT	2012	Biológico	15/04/2020	18/02/2021
17	LQL9D90	coletor compactador (10m³)	MERCEDES BENZ	2012	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021
18	LRJ3H47	carroceria metálica	MERCEDES BENZ	2018	Biológico	15/10/2020	18/02/2021



Fábio França
Assist. Esp. Técnico - FCZ
matrícula 42.430-7



André H. Mendes Soares
Coordenador de Projeto - FCZ
matrícula 60.979-4



Flávio Anacleto
Téc. Limp. e Serv. Urbano - FCZ
matrícula 55.196-2



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ayala, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

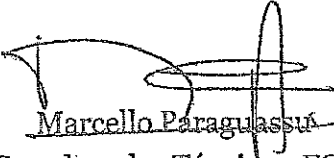
ATESTADO DE CONFORMIDADE DE FROTA

Número do processo: 01/507.211/2019

A COMLURB certifica que os veículos e equipamentos relacionados neste documento, pertencentes à RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, localizada à AVENIDA WASHINGTON LUIZ 252 - Centro - Niterói - RJ - 24030-250, CNPJ N° 30.090.575/0001-03, atendem plenamente às normas e especificações técnicas da COMLURB relativas aos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS EXTRAORDINÁRIOS, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES no Município do Rio de Janeiro.

O presente Atestado se encontra vinculado ao Certificado de Credenciamento N° 01, cuja autorização é válida até 13/11/2020. Respeitando as condições previstas na lei Municipal de n° 3273/01 e normas técnicas aplicáveis a espécie.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020


Marcello Paraguassu
Coordenador Técnico - FCZ
matrícula 42.449-6

Coordenadoria de Legislação e Fiscalização - FCZ




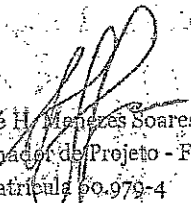
Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ayta, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

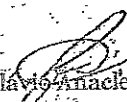
ATESTADO DE CONFORMIDADE DE FROTA

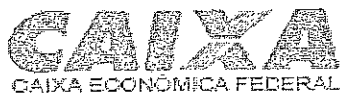
Os veículos e seus equipamentos relacionados a seguir foram vistoriados pela equipe técnica da COMLURB e considerados adequados para prestação dos serviços previstos, dentro das respectivas validades para nova vistoria, e estando vinculados ao Certificado de Credenciamento N° 01:

Item	Placa	Equipamento	Marca	Ano	Finalidade	Validade Vistoria	Validade Seguro
19	LRKSC36	carroceria metálica	MERCEDES BENZ	2014	Biológico	15/10/2020	18/02/2021
20	LRM9A04	coletor compactador (10m ³)	MERCEDES BENZ	2018	Extraordinário	15/04/2020	18/02/2021


Fábio França
Assist. Esp. Técnico - FCZ
matrícula 42.430-7


André H. Mendes Soares
Coordenador de Projeto - FCZ
matrícula 60.979-4


Flávio Anacleto
Téc. Limp. e Serv. Urbano - FCZ
matrícula 55.196-2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.090.575/0001-03

Razão Social: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA

Endereço: AV WASHINGTON LUIS 252 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24030-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

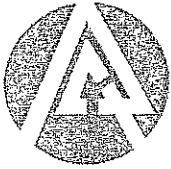
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901183606933317

Informação obtida em 03/04/2020 10:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2020.

Da empresa: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 30.090.575/0001-03

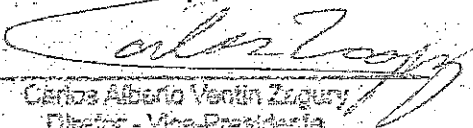
Endereço: AV. WASHINGTON LUIZ, Nº 252 – CENTRO – NITERÓI – RJ

À Comissão de Licitação da Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório, declaramos:

- que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

RODOCON - Construções Rodoviárias Ltda


Carizze Albario Ventim Zugary
Diretor - Vice-Presidente

Confederação Cooperativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Cartão de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome
CARVALHO, FRANCISCO VAZ DA SILVA
Número de Matrícula
12345678901234567890
Data de Emissão
12/03/2012
Ass. Presidente
[Assinatura]



Rua Vinte e Nove de Abril
12345-6789 - São Paulo, SP
Ass. de Profissão
[Assinatura]

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 30.090.575/0001-03	Inscrição Estadual 80.051.891	Data da concessão da inscrição 31/05/1978
---------------------------------------	---	---

Nome empresarial RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	
Título do estabelecimento	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	
Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento AVN WASHINGTON LUIZ, 0252 Centro - NITERÓI RJ 24.030-250
--

Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 25/02/2005
---	---

Atividades econômicas (CNAE)
Principal 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Secundárias 37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 38.21-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 39.00-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Unidade de cadastro AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói	Unidade de fiscalização AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói
---	---

Observação Regime normal desde 31/05/1978. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



REGISTRO DE EMPREGADO

CNPJ: 30090575001347 Obra: 112

Endereço: Av. Washington Luiz

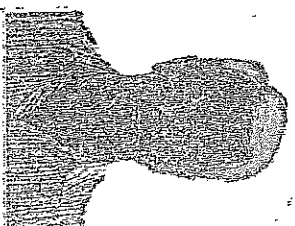
CEP:

Nome: CLAUDIO ANDRADE VAZ DE MELO

Grau de Instrução: SUPERIOR COMPLETO

Pai: LAERTE VAZ DE MELLO

Mãe: ARNETE ANDRADE VAZ DE MELLO



Data Nascimento: 19/02/1956	Estado Civil: CASADO(A)	Nacionalidade: BRASILEIRA	Local Nascimento: BELO HORIZONTE / RJ	Identidade: 3304125 / IFP	Data Emissão: 26/05/2010
N. Carteira de Trabalho: 06614488	Série / UF: 00010 / RJ	Data Emissão: 09/04/2004	Certificado de Reservista:	CPF: 37426036745	Título de Eleitor: 18246700329
Nº. Registro: 11200027					

Endereço: Rua/ Avenida/ Nº/Complm. AV PELEONEL FRANCA Nº 118 COMPLEM: APTO 103

Bairro: GÁVEA Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 22451-000

Banco: 237 Agência: 0436-7 Conta: 00432902 - 3

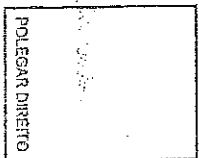
Data Admissão: 03/08/2015	Cargo: ENG. CIVIL	CBO: 214205	Salário Inicial: 64,47	Forma Pag: MENSAL	Quits: BRANCO	CNH:	Data Emissão:	Categoria:	Doador:
---------------------------	-------------------	-------------	------------------------	-------------------	---------------	------	---------------	------------	---------

Beneficiários		Horário de Trabalho				
Nome	Parentesco	Data Nasc.		Entrada/Saida:	Intervalo Refeição:	
				SEG. A QUINTA- FEIRA:	0700 / 1700	0100
				SEXTA- FEIRA:	0700 / 1600	0100
				SÁBADOS E DOMINGOS:		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- PIS: 10858655973

Obs: SALÁRIO/H 64,47

CARRIBO E VISTO DO EMPREGADO



POLEGAR DIRETO

DATA DA DISPENSA: de de

RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOMARIAS LTDA

Signature of Polegar Direto

POLEGAR DIRETO

CARRIBO E VISTO DO EMPREGADOR



inea Instituto estadual
do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN036401

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.090.575/0013-47

Código INEA: UN016770/47.61.10

Endereço: ESTRADA VELHA DO PILAR, 1.945 - CHÁCARAS RIO-PETRÓPOLIS -
CÁPIVARI - DUQUE DE CAXIAS - RJ

para transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde - grupo A, B, D e E (Conama nº 358/05); resíduos sólidos urbanos (lei nº 12305/10); resíduos de comércio e serviço (Lei nº 12305/10); resíduos perigosos classe I (NBR 10004) sob a forma fracionada; resíduos da construção civil - classe A, B, C e D (Conama nº 307/02); resíduos de serviços de transportes - grupo D (Lei nº 12305/10 e Conama nº 05/93) -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS

Condições de Validade Gerais

1- Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 348ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 15.08.2016, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

Esta Licença é válida até 17 de Setembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/503037/2009 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2016


MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN036401

Condições de Validade Específicas

- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração e relatório consolidado informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 6- Manter a disposição da fiscalização planilha atualizada com os registros operacionais da empresa contendo nº do manifesto de resíduos, data, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3)/peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados;
- 7- Destinar os resíduos coletados para empresas com licença ambiental válida;
- 8- Atender à resolução CONEMA nº 58 de 13/12/13 - Aprova a NOP-INEA-14, que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta;
- 9- Atender a NBR 13.221 da ABNT - Transporte Terrestre de Resíduo;
- 10- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310 R-7, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J., de 21.09.04;
- 11- Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos de forma a atender a Lei Estadual nº 6862, de 15.07.14, que obriga as empresas de Transporte de Lixo a se equiparem com rastreador;
- 12- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN;
- 13- Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 14- Manter atualizado o Plano de Ação para Emergências - PAE encaminhando ao INEA uma cópia impressa e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN036401

Condições de Validade Específicas

- 15- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área;
- 16- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos/resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 17- Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes;
- 18- Transportar os resíduos de serviço de saúde acondicionados em recipientes rígidos de boca larga, devidamente identificados e dotados de tampa (NOP-INEA-28/2015);
- 19- Utilizar no veículo rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos transportados, identificação com nome, telefone da empresa e o número da licença do INEA, além dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria (NOP-INEA-26/2015, NOP-INEA-27/2015 e NOP-INEA-28/2015);
- 20- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 21- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 22- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



Secretaria
do Ambiente



inea Instituto estadual
do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN035732

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 24 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.090.575/0001-03

Código INEA: UN000578/47.65.10

Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 252 - CENTRO - NITERÓI - RJ

para realizar coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, da construção civil classes A, B, C e D, de serviços de saúde dos grupos A, B, D e E, e classes I (perigosos) e II (não perigosos).-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambiental e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 12 de Agosto de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/203226/2005 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2016

Mariana Palagano

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN035732

Condições de Validade Específicas

- 4- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração e relatório consolidado informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 5- Manter instalado o sistema de rastreamento veicular, de forma a atender à Lei nº 6862, de 15/7/2014, publicada no D.O.E.R.J., de 16/7/2014, que obriga as empresas que prestam serviços de remoção e transporte de lixo a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte;
- 6- Atender à NBR 13.221 da ABNT - Transporte terrestre de resíduo;
- 7- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN;
- 8- Transportar os resíduos perigosos, quando em veículos do tipo poliguindaste, somente em caçambas estacionárias dotadas de tampas articuladas;
- 9- Os resíduos perigosos não poderão ser coletados e transportados conjuntamente com resíduos não perigosos;
- 10- Atender à Resolução CONEMA nº 58, de 13/12/13, que aprova a NOP-INEA-14- que revisa as diretrizes do programa de autocontrole de emissão de fumaça preta;
- 11- Transportar os resíduos de serviço de saúde acondicionados em recipientes rígidos de 100 a 200 litros, de boca larga, devidamente identificados e dotados de tampa;
- 12- Encaminhar os resíduos de serviço de saúde para sistemas de destinação licenciados, segundo os critérios estabelecidos pela Resolução do CONAMA Nº-358, de 29/04/05, publicada no D.O.U., de 04/05/05;
- 13- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 14- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia impressa e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência e nos telefones de contato;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN035732

Condições de Validade Específicas

- 15- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 16- Utilizar nos veículos rótulos de identificação com nome, telefone da empresa e o número da licença do INEA;
- 17- Submeter à avaliação prévia do INEA qualquer outra viatura não autorizada, a ser utilizada para o transporte dos resíduos;
- 18- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310 R-7, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03/09/04 e publicada no D.O.E.R.J., de 21/09/04;
- 19- Encaminhar os resíduos para instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;
- 20- Ostentar nos veículos a simbologia para o transporte rodoviário de resíduos, de acordo com o Anexo II da Norma Operacional nº 28 do INEA;
- 21- Efetuar os serviços de lavagem, lubrificação/troca de óleo, abastecimento, manutenção e pintura do veículo somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 22- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 23- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos às atividades ora licenciadas, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração nas atividades;
- 24- Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 25- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



Secretaria
do Ambiente



inea Instituto estadual
do ambiente

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB003799

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.090.575/0001-03

Registro: UN000578/47.65.10

no seguinte local:

TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS
BAIRROS, município TODOS

Fica alterado o objeto do LO N° IN035732:

Onde se lê: para realizar atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, da construção civil classes A, B C, e D, de serviços de saúde dos grupos A, B, D e E, e classes I (perigosos) e II (não perigosos), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Substituir por: para realizar atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, da construção civil classes A, B C, e D, de serviços de saúde dos grupos A, B, D e E, e classes I (perigosos) e II (não perigosos), resíduos oriundos de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários (CONAMA 05/93), e resíduos para reciclagem (papel, plástico, vidro e metal).

Fica incluída a seguinte condição de validade:

26-Atender as Normas Operacionais NOP-INEA-26, NOP-INEA-27, NOP-INEA-28.

Este documento só é válido quando apresentado anexo ao documento
IN035732, Processo n° E-07/203226/2005.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2018

NESTOR PRADO JUNIOR
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

00019179

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB003799

Ficam alteradas as condições de validade n. 18 e 22:

Onde se lê: 18-Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310.R-7, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21/09/04;

Substituir por: 18-Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no D.O.E.R.J. de 13.03.2018;

Onde se lê: 22-Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

Substituir por: 22-Comunicar imediatamente a Gerência de Operações Emergenciais Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, (21) 2334-7911 e (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental; *M.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

49209

1ª VIA

Certifico que RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVARIAS LTDA
CPF/CNPJ nº 30.090.575/0013-47, localizada à EST VELHA DO PILAR, 1945, CAPVARI, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25230-610, teve seu requerimento
analisado e foi CERTIFICADA pelo NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA deste DEPARTAMENTO, de conformidade com o Decreto 3.043 de 11/08/1997,
alterado pelo Decreto 6.999 de 14/05/2018. O responsável encontra-se ciente dos pré-requisitos para que o estabelecimento esteja em condições higiênicas
sanitárias satisfatórias para o regular funcionamento público, de acordo com a legislação em vigor.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - REGISTRO Nº 102706 LIVRO Nº 1 ANO 2019, VALIDADE: 31/03/2020

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

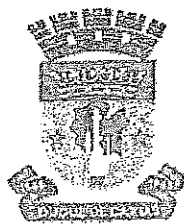
Obs.: Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO
Conforme art. 20, § 1º, do Decreto 3403 de 11/08/97.

Juan S. das Neves

Coord. Administrativo
Vigilância Sanitária
Nº 13.331/6 - PANT

(assinatura e carimbo da autoridade sanitária)

Duque de Caxias, 12 de junho de 2019



PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 0672015

Processo nº 067605/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 067/2015, a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.090.575/0013-47, estabelecida na Estrada Velha do Pilar, nº 1.945, Chácara Rio - Petrópolis, Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Operação, para armazenamento temporário e tratamento de resíduos de serviços de saúde (grupos A, B e E), garageamento, lavagem lubrificação e manutenção da própria frota, com uma área total construída 890,44m², localizado na Estrada Velha do Pilar, nº 1.945, Chácara Rio - Petrópolis, Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 0674741,26 m E LAT.: 7491743,28 m S DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 02 de dezembro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 067605/2015.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade, apresentando relatório de situação ambiental do empreendimento atendendo a IT 1842 R3;

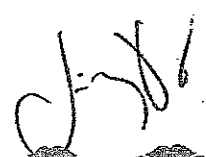
Condições de validade específicas:

05. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

06. Atender à DZ-215.R4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origens Sanitárias, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
07. Atender à DZ-942 de 01.08.90 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes, PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
08. Atender a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquido, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
09. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;
10. Atender à DZ-1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
11. Atender à NBR-12.809 - Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Intraestabelecimento;
12. Atender à NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da toxicidade em efluentes industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 18.10.90;
13. Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no D.O.U. de 04.05.05, que dispõe sobre tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde;
14. Operar somente com todos os sistemas de controle das emissões gasosas (exaustão e queima dos gases) em perfeito estado de funcionamento;
15. Encaminhar os resíduos armazenados temporariamente e tratados somente para locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
16. Esta Licença autoriza tratamento somente dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E, além do armazenamento temporário dos resíduos de saúde do grupo B, conforme estabelecido na Resolução nº 358/05 do CONAMA;
17. Manter a disposição da SMMAAA os registros de controle de qualidade dos sistema de tratamento dos resíduos (indicador de qualidade);
18. Realizar no primeiro ano de validade desta licença, análise trimestral do sistema de tratamento de efluentes (aqueles gerados na área de lavagem de caminhões), contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros :DBO, materiais sedimentáveis, pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos suspensos totais e patogenicidade. Os resultados devem ser encaminhados à SMMAAA. Após esse período, análise poderá ser semestral;
19. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador de água e óleo usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas refinadoras licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;



LICENÇA DE OPERAÇÃO**Continuação Condições de validade específicas:**

20. Não cimentar a tampa de vedação de Caxias de gordura, da fossa séptica e dos filtro biológico, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;
 21. Adotar medidas operacionais no sentido de evitar que os odores provenientes da E.T.E. causem incômodos à vizinhança;
 22. Promover a desinfecção do caminhão coletor de resíduos de serviços de saúde antes de realizar a lavagem interna do mesmo;
 23. Não realizar a pintura dos caminhões e caçambas no local;
 24. Promover a retirada dos resíduos provenientes das unidade do sistema de tratamento de esgoto e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areia, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo órgão ambiental estadual para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
 25. Efetuar semestralmente limpeza nos sistemas constituídos de fossa séptica - filtro anaeróbio, deixando os comprovantes à disposição da fiscalização;
 26. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separados água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
 27. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
 28. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou corpos d'água;
 29. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
 30. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
 31. Submeter previamente à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade;
 32. Submeter à SMMAAA, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
 33. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
 34. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
 35. A SMMAAA, exigirá outras informações, caso julgue necessário.
- Esta autorização é emitida em 08 (seis) vias.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2015.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel


LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN-
TE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
M.º : 30308



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVAS(S) ***
*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 1 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 8638/2010

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA
CONSTAM AS ARTS ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL:.....

JOSE EDUARDO VENTIN ZAGURY.....
Registro.....: 1979102591.....
Titulo do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

ART No. IN00385004 - de 21.06.2010.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE.: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA.....Reg.: 1967200875...
Contratante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....
Endereco....: R SAO FRANCISCO XAVIER 524 MARACANA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Tecnica (1): DIRECAO DE OBRA.....
Especificacao da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS.....
Informacao Complementar:

SERVIÇO DE COLETA DE LIXO ORGANICO, INFECTANTE E ENTULHO PARA POLICLINICA
PIQUET CARNEIRO - UERJ.....

No. Contrato: 38/2008.....
Quantificacao: 1,00 un.....
Data do Inicio: 01.10.2008.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 Meses.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 54.546,00.....
Endereco da Obra: RUA SAO FRANCISCO XAVIER 524
MARACANA - RIO DE JANEIRO/RJ

CONCLUSAO em 20.08.2010.....

RESSALVA.....
O atestado em anexo nao confere reconhecimento de habilitacao profissional
para o(s) servico(s) referente(s) a ENGENHARIA QUIMICA [COLETA, TRANSPORTE
E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS QUIMICOS].....
o(s) qual(is) e(sao) atribuicao(oes) que exigem responsabilidade tecnica de
um ENGENHEIRO QUIMICO.....

RIO DE JANEIRO, 20 de Agosto de 2010

Arquiteto ROBERTO SILVA DE CARVALHO
Supervisor de Acervo Tecnico
(Por Delegacao)

Vertical stamp: CREA-RJ repeated multiple times



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rodocon Construções Rodoviárias Ltda., com sede à Avenida Washington Luiz nº 252 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ nº 30.090.575/0001-03, tendo como responsáveis técnicos o Engº Civil José Eduardo Ventin Zagury, CREA/RJ 44.634-D, e o Engº Civil Cláudio Andrade Vaz de Melo CREA/RJ 49278-D, prestou satisfatoriamente os serviços de coleta de lixo orgânico, infectante e entulho para a Universidade Estadual do Rio de Janeiro, na Policlínica Piquet Carneiro, situada na Rua São Francisco Xavier nº 524 – Maracanã/Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.540.014/0001-57, conforme discriminados abaixo:

Documento Contratual:

Contrato Nº 038/2008, com data de início em 01/10/2008 e vigência até 31/09/2009, com valor de R\$ 54.546,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Características dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Coleta, transporte e destinação final de lixo orgânico (container de 240 litros) – Grupo D 03 (três) retiradas por semana	Unid.	1498
02	Coleta, transporte e destinação final para tratamento de lixo infectante (container de 240 litros) – Grupos A e E 03 (três) retiradas por semana	Unid.	623
03	Locação, coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes (caçamba c/capacidade de 5000 litros)	Unid.	20
04	Coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos -Grupo B:		
	DI METILFORMAMIDA	Kg	123
	GLUTARALDEÍDO	Kg	15
	REVELADOR	Kg	717
	GEL DE AGAROSE COM BROMETO DE ETÍDIO	Kg	128
	FIXADOR	Kg	57
05	Coleta, transporte e descontaminação de lâmpadas fluorescentes	Unid.	1190

Declaramos que até a presente data, a empresa cumpriu seus compromissos contratuais satisfatoriamente, nada havendo que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010

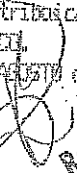
João José Caramez
Diretor Geral
Policlínica Piquet Carneiro
Matr. UERJ 750012

RESSALVA

O atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA QUÍMICA [COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS].

o(s) qual(is) e(são) atribuição(ões) que exigem responsabilidade de um ENGENHEIRO QUÍMICO.


RIO DE JANEIRO, 20 de AGOSTO de 2010

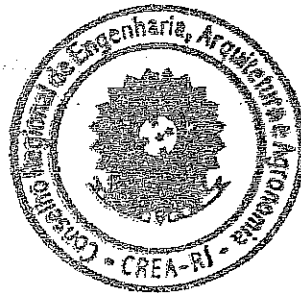

Arg. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Asses. Técnica
(POR DELEGAÇÃO)



Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto a ART número: IN00395004 fazendo parte integrante da Certidão número 8438/2010, Folha número: 2/2.

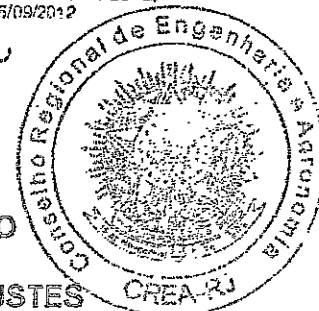
RIO DE JANEIRO, 20 de AGOSTO de 2010


Arg. Roberto S. de Carvalho
CREA-RJ-Superv. de Asses. Técnica
(POR DELEGAÇÃO)





Roberta da S. Teófilo
Coordenadora de Arquivo Técnico
POR DELEGACÃO
CREA-RJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade empresária **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, com endereço na Av. Washington Luiz nº 252, Centro – Niterói – RJ, CEP: 24.030-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.090.575/0001-03, é contratada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Avenida Erasmo Braga nº 115 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, conforme Termo de Contrato nº 003/773/2011 (Processo Administrativo nº 281.762/2010), e informações abaixo:

1) OBJETO:

Prestação dos serviços de coleta, transporte e adequada disposição final de lixo extraordinário, infectante, resíduos inertes, inservíveis e perigosos, nos locais determinados pelo contratante, incluindo o fornecimento de contêineres apropriados ao condicionamento destes, para atender às instalações do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

2) VALOR (termo inicial +aditivos):

O valor do contrato é de R\$ 2.649.999,84 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3) PRAZO: O contrato iniciou em 01/08/2011, com vigência até 31/07/2013.

4) PONTOS DE COLETA:

1º NUR

- LÂMINA I e II - Rua Dom Manuel, em frente ao nº 29;
- PRÉDIO HISTÓRICO - Rua Dom Manuel, nº 29;
- LÂMINA III - Rua Dom Manuel, nº 37;
- LÂMINA IV - Beco da Música, nº 174;
- LÂMINA V - Beco da Música, nº 121;
- CENTRO ADMINISTRATIVO - Praça XV, nº 02;
- SEGAM - Praça do Expedicionário;
- ARQUIVO - Rua Almirante Mariath, nº 340/382 - São Cristóvão;
- EMERJ - Rua Professor Pereira Reis, nº 119 - Santo Cristo;
- VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO - Praça Onze de Junho, nº 403 - Cidade Nova;
- VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Av. Rodrigues Alves, nº 731-A - Santo Cristo;

12º NUR

- ILHA DO GOVERNADOR - Foro Regional - Praia de Olaria, s/nº, Aterro do Cocotá;
- LEOPOLDINA - Foro Regional - Rua Lucena s/nº, Olaria;
- MADUREIRA - Foro Regional - Avenida Ernani Cardoso, nº 152;
- MÉIER - Foro Regional - Rua Aristides Caire, nº 53;
- PAVUNA - Foro Regional - Avenida Sargento de Milícias, s/nº.

13º NUR

- BANGU - Foro Regional - Rua 12 de fevereiro, s/nº;
- BARRA DA TIJUCA - Foro Regional - Avenida Luiz Carlos Prestes, s/nº;
- CAMPO GRANDE - Foro Regional - Rua Carlos da Silva Costa, nº 141;
- CAMPO GRANDE - II JVDPM (Juiz. Violência Doméstica) - Rua Manai, 45;
- JACAREPAGUÁ - Foro Regional - Rua Professora Francisca Piragibe, nº 80, Taquara;
- SANTA CRUZ - Foro Regional - Praça Olavo Bilac, s/nº.

OUTRAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - Rua Joaquim Paihares, nº 567 - Praça da Bandeira.

5) VOLUME EM M³ DE RESÍDUOS RETIRADOS NO PERÍODO DE 01/08/2011 A 30/05/2012:

Resíduo Extraordinário	Resíduos Inertes e Bens Inservíveis	Resíduos Infectantes	Resíduo de Lã de Vidro
10.066,32	2.935,00	13,92	25,2
Resíduos Líquidos Perigosos (Glutaraldeído, etc)	Resíduo Efluente de Limpeza de Cartucho	Resíduo Revelador Off-set	Resíduo Lâmpadas (unidades)
0	0	0,38	15150

6) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Cláudio Andrade Vaz de Melo – Engenheiro Civil – CREA/RJ 49.278/D
- José Eduardo Ventin Zagury, registro CREA/RJ nº 1979012591.

Atestamos, ainda, que a execução do contrato vem apresentando ótimo resultado, conforme informação do Departamento de Infraestrutura Operacional e Departamento de Contratos e Atos Negociam nos autos do Processo Administrativo/TJRJ nº 110.081/2012, Planilha de Acompanhamento Anual dos Boletins de Gestão Contratual, em anexo a este documento.

Por fim, informamos que neste momento, não constam, penalidades aplicadas nem existem procedimentos apuratórios em andamento, em decorrência de infração contratual durante a execução do contrato.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2012.

Rosane Silvano Mendes
Rosane Silvano Mendes
Mat. 01/19554

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
DICON - Divisão de Contratos

Gestora - ELBA REGINA ZARATTINI PERIDES
Planilha de Acompanhamento Anual dos Boletins de Gestão Contratual - 2011

PROCESSOS ENCERRADOS	CONTRATOS COM FATURAMENTO EM MEDIÇÃO, NÃO POSSUINDO BGC MENSAL	CONTRATOS SEM REGISTRO DE BGC'S NO MÊS	CONTRATOS NOVOS
RODOCON	281.762/10	03/07/11	
	202.067/11	220.480/11	239.791/11
	0	0	0
	267.956/11		5.253/12
	0		0

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN00637662, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 154358/2012, FOLHA NÚMERO: 3/4 RIO DE JANEIRO - 05/09/2012



Elba Regina Zarattini Perides
Assessora de Planejamento
DICON - Divisão de Contratos
SREA - RJ

Confere com o original
em 03/04/12
Metr. *M.B. Freitas Azevedo*
TJERJ - Mat. 01/15.243

Planilha de Consolidação de BGC's.xls

DICON - Ana Maria (Charlene Mételes)

29/06/2012

M.B. Freitas Azevedo

14

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
DICON - Divisão de Contratos

Gestora - ELBA REGINA ZARATTINI PERIDES
Planilha de Acompanhamento Anual dos Boletins de Gestão Contratual - 2012

EMPRESAS	Acompanhamento 2012											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
RODOCON	281.762/10	26.669/12	42.321/12	63.550/12	82.395/12	110.107/12	0	0	0	0	0	0
003/0773/11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PROCESSOS ENCERRADOS

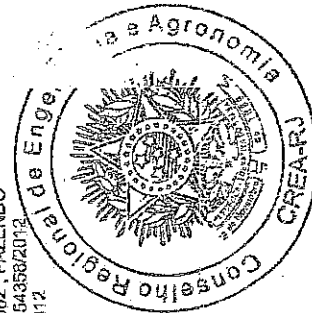
CONTRATOS COM FATURAMENTO EM MEDIÇÃO, NÃO POSSUINDO BGC MENSAL

CONTRATOS SEM REGISTRO DE BGC'S NO MÊS

CONTRATOS NOVOS

Confere com o original
03/04/12
Ulisses Metr.
TJERJ - Matr. 0115.243

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN00637662 - FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 164368/2012
FOLHA NÚMERO: 4/4 - RIO DE JANEIRO - 05/09/2012



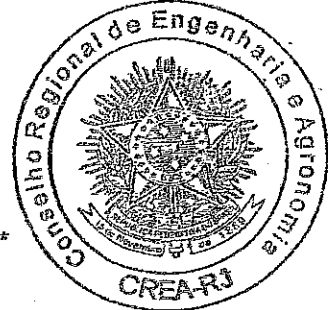
[Handwritten Signature]
Coordenadora de Serviço Técnico
CREA RJ



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 14205/2014



*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***
*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

CLAUDIO ANDRADE VAZ DE MELO.....

Registro.....: 1979103260.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº IN01124487 - de 13/11/2013..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Baixada em: 06/02/2014 por: CONCLUSÃO.....

EXECUTANTE: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA e Reg: 1967200875.....

Contratante: GOVERNO DO EST.RJ-SEC DE EST. DE SAUDE.....

Endereço: RUA MEXICO 128 - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): DIRECAO DE OBRA.....

Especificação da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº73/2012, RESCINDIDO UNILATERALMENTE ..
PELA ADMINISTRAÇÃO, TRATANDO-SE DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ..
DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "D" E "A". OS SERV. SERÃO PREST. NO LOTE 3 - ..
IASERJ MARACANÃ; RIO FARMES; IEDE; MEMORIO; CPRJ; LACENN; IBCAC; CENTRO-RIO; HEAPN; ..
UPA CAXIAS E SARAPUI.

Nº do contrato: 011/2013.....

Data de início: 08/02/2013.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....203 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 944.572,90.....

Endereço: DIVERSOS HOSPITAIS E UPAS - - DIVERSOS BAIRROS.....
OUTROS RJ.....

Vincula a ART principal Nº: IN01090426 - Data de Pagamento: 30/09/2013.....

Profissional: JOSE EDUARDO VENTIN ZAGURY.....

RNP Nº: 2001681925.....ENGENHEIRO CIVIL

Handwritten signature

(CONTINUA)

Folha: 1/2



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

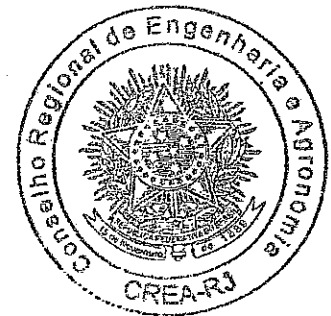
(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 14205/2014)

RESSALVAS:
O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .
serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA QUÍMICA [TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS QUÍMICOS, LÂMPADAS E MATERIAIS PERFUROCORANTES] o(s) qual(is) e(são)
atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO QUÍMICO

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EXECUTIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a empresa Rodocon Construções Rodoviárias Ltda., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Cláudio Andrade Vaz de Melo, e equipe técnica, executou e vem executando para a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, os serviços coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes ao grupo “A”(resíduos com possível presença de agentes biológicos), “B” (químico), “D” (resíduo comum), lâmpadas e ao grupo “E”(materiais perfurocortantes) provenientes das Unidades Integrantes da Rede da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ. Os serviços apresentam as seguintes características:

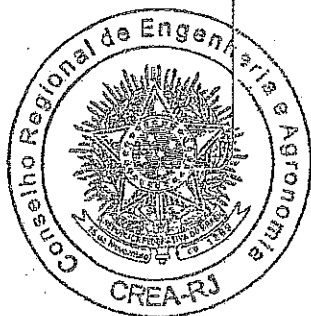
DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Número 011/2013.
2. Prazo: 08/02/2013 a 29/08/2013.
3. Valor Global do Contrato: R\$ 944.572,90 (Novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
4. Objeto do Contrato: Coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos “D”, “A”, “B” e “E” provenientes das Unidades Integrantes da Rede da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.
5. Contratada: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda., CNPJ 30.090.575/0001-03, com sede na Avenida Washington Luiz, 252, Centro - Niterói – RJ – CREA/RJ Nº 1967200875.
6. Contratante: Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, inscrita no CNPJ 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, 128, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.
7. Profissional: Engº: Claudio Andrade Vaz de Melo, registrado no CREA-RJ nº 49.278-D e equipe técnica.
8. Atividades desenvolvidas pelo Profissional: Coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos “D”, “A”, “B” e “E” provenientes de 11 Unidades Integrantes da Rede da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, quais sejam:

*IASERJ (Ambulatório Maracanã), Rio Farnes, Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia,
Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO, CPRJ - Centro*

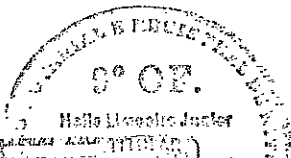
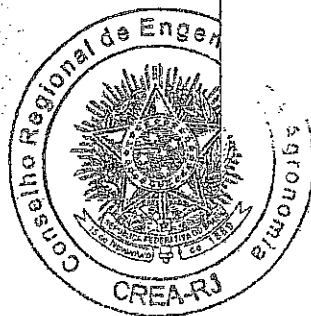
RESSALVA: O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA QUÍMICA [TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, LÂMPADAS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES] o(s) qual(is) é(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO QUÍMICO. RIO DE JANEIRO - 07/02/2014

[Handwritten Signature]
 Rosalene S. Moulin Curt
 Coordenadora de Apoio Técnico
 (POR DELEGAÇÃO)
 CREA-RJ



ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN01124487, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 14205/2014, FOLHA NÚMERO: 3/4. RIO DE JANEIRO - 07/02/2014

[Handwritten Signature]
 Rosalene S. Moulin Curt
 Coordenadora de Apoio Técnico
 (POR DELEGAÇÃO)
 CREA-RJ



TITULAR: HELIO LINO DE JESUS JUNIOR
AUTENTICACAO
 Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do original.
 RIO DE JANEIRO, 22/01/2014. Valor: R\$ 5,00
 Em test. da verdade. Conf. por
 GILCILENE SOUZA TEIXEIRA DE ANDRADE



Psiquiátrico do Rio de Janeiro, Laboratório Central Noel Nutels, Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, Centro de Reabilitação de Adictos (Centra Rio), Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, UPA Caxias, UPA Sarapuí.
 Atividades em execução no contrato nº 011/2013 a partir do dia 08 de fevereiro de 2013 até os dias atuais com o quantitativo total abaixo:

COMPETÊNCIA	GRUPO D (LITROS)	GRUPO B (LITROS)	GRUPO A e E (LITROS)	LÂMPADA (UNIDADE)
fev/13	686.640	8.940	414.507	31
mar/13	1.054.320	9.540	662.400	0
abr/13	1.151.760	18.175	468.960	220
mai/13	1.194.720	22.920	463.440	972
jun/13	1.134.000	23.540	435.120	118
jul/13	1.144.800	17.520	448.320	282
ago/13	1.252.800	15.064	456.000	402
set/13	1.218.960	12.500	440.160	21
TOTAL	8.838.000	128.199	3.788.907	2.046

9. Equipe Técnica:

Os serviços acima mencionados no objeto estão sendo desenvolvidos pela seguinte equipe técnica:

NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO
Claudio Andrade Vaz de Melo	Engenheiro	CREA/RJ - 49.278-D
José Eduardo Ventin Zagury	Engenheiro	CREA/RJ - 44.634-D
Daniela Correa Zagury	Engenheira	CREA/RJ - 188451-D
Bruno Leão Valgueiro Zagury	Engenheiro	CREA/RJ - 200923401-4

Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2013.

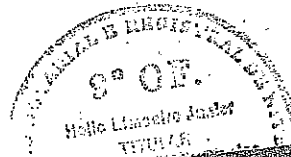
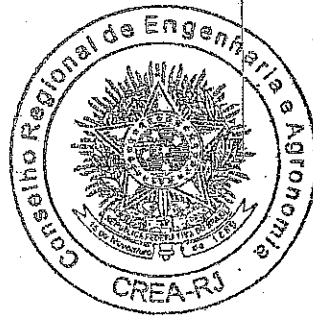
Juliana Ignácio Guilherme
 MAT. 963.326-4 / CREN 017282
 Gerência de Limpeza e Resíduos
 Superintendência de Serviços - SES
Juliana Ignácio Guilherme
 Gerência de Limpeza e Resíduos
 Mat.: 963.326 - 4

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
 Rua México, 128 - Sala 602 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.031-142
 Tel.: 55 (21) 2332-8384 e Fax.: 55 (21) 2332-8411

Juliana Ignácio Guilherme
 CREN 017282
 Gerência de Limpeza e Resíduos
 SES

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN01124487, FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 14205/2014,
FOLHA NÚMERO: 4/4. RIO DE JANEIRO - 07/02/2014

[Handwritten Signature]
Resposta do Sr. Nicolau Cesar
Coordenador de Acesso Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



TITULAR: HELIO LINDEIRO JUNIOR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução
é fiel do original.

NITERÓI, 29/01/2014.

Valor: R\$ 5,00

da verdade. Conf. por:

[Handwritten Signature]
GILCILENE SOUZA TEIXEIRA DE ANDRADE



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33200463010	CNPJ 30.090.575/0001-03
NOME EMPRESARIAL RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO COMPLETO SEM ESCRITURACAO AUXILIAR	NÚMERO DO LIVRO 189
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EF.E9.6C.E2.91.0A.C9.06.39.40.21.4D.76.EF.BE.2B.15.E1.15.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPE/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	41484479734	VALNEI PERES DE AGUIAR: 41484479734	17127631	26/03/2018 a 25/03/2021	Não
DIRETOR	41403746753	CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY: 41403746753	13632804	06/07/2016 a 06/07/2019	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ	30090575000103	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA: 30090575000103	13670249	12/08/2016 a 12/08/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EF.E9.6C.E2.91.0A.C9.06.39.40.21.4D.
76.EF.BE.2B.15.E1.15.69-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

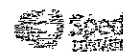
em 29/05/2019 às 15:12:45

95.5E.E8.67.24.0F.6B.FA
05.42.F4.10.A1.6A.A9.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016 e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **30.090.575/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **189**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
NIRE	33200463010
CNPJ	30.090.575/0001-03
Número de Ordem	189
natureza do Livro	LIVRO DIARIO COMPLETO SEM ESCRITURACAO AUXILIAR
Município	NITEROI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/10/1967
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	735507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
natureza do Livro	LIVRO DIARIO COMPLETO SEM ESCRITURACAO AUXILIAR
Número de ordem	189
Quantidade total de linhas do arquivo digital	735507
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.E9.6C.E2.91.0A.C9.06.39.40.21.4D.76.EF.BE.2B.15.E1.15.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **RODOCON CONSTRUCOES RODOVARIAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **30.090.575/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **189**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 118.641.943,86	R\$ 108.799.121,03
CIRCULANTE		R\$ 100.604.636,31	R\$ 94.827.303,84
DISPONIBILIDADES		R\$ 475.675,47	R\$ 466.015,64
BANCOS - CONTAS DE MOVIMENTO		R\$ 419.582,56	R\$ 48.997,81
CREDITOS A CURTO PRAZO		R\$ 958.089,02	R\$ 689.451,89
CREDITOS TRABALHISTA/PREVIDENCIARIO		R\$ 2.154.773,83	R\$ 2.817.555,83
MEDICOES E FATURAS		R\$ 66.679.718,22	R\$ 50.085.433,40
INVESTIMENTOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 18.655.223,85	R\$ 28.215.204,68
IMPOSTOS/CONTRIBUICOES RESTITUIVEIS		R\$ 11.261.573,36	R\$ 12.504.644,59
NAO CIRCULANTE		R\$ 18.037.307,55	R\$ 13.971.817,19
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.497.780,08	R\$ 1.497.225,10
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO		R\$ 659.450,18	R\$ 659.450,18
IMOBILIZADO		R\$ 84.553.856,62	R\$ 85.728.872,93
(-) DEPRECIACOES E CORRECOES ACUMULADAS		R\$ (68.729.382,83)	R\$ (73.975.252,03)
ITANGIVEL		R\$ 73.080,64	R\$ 78.998,15
(-) AMORTIZACAO INTANGIVEL (-)		R\$ (17.477,14)	R\$ (17.477,14)
PASSIVO		R\$ 118.641.943,86	R\$ 108.799.121,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 30.181.442,29	R\$ 19.568.142,14
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 11.487.822,86	R\$ 3.801.200,79
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 51.560,48	R\$ 126.187,32
MEDICOES DE SERVICOS A PAGAR		R\$ 580.187,80	R\$ 455.296,31
ENCARGOS COM O PESSOAL		R\$ 12.641.770,26	R\$ 12.149.017,00
OBRIGACOES TRIB./FISCAIS DEDUTIVEIS		R\$ 2.723.073,70	R\$ 2.878.470,31
RETENCOES NA FONTE A PAGAR		R\$ 189.707,44	R\$ 132.639,47
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 157.977,23	R\$ (0,00)
CAUCOES RETIDAS		R\$ 119.277,51	R\$ 24.330,66
PROVISOES ANO IRPJ A PAGAR		R\$ 1.648.106,62	R\$ (0,00)
PROVISOES ANO CSLL A PAGAR		R\$ 601.958,39	R\$ (0,00)
NAO CIRCULANTE		R\$ 577.645,68	R\$ 1.312.876,62
FINANCIAMENTOS BENS		R\$ 577.645,68	R\$ 1.312.876,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 87.902.855,89	R\$ 87.918.102,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 67.902.855,89	R\$ 67.918.102,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.E9.6C.E2.91.0A.C9.06.39.40.21.4D.76.EF.BE.2B.15.E1.15.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **30.090.575/0001-03**
 Número de Ordem do Livro: **189**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 138.461.110,60
RECEITAS COM OBRAS RODOVIARIAS		R\$ 115.397.107,28
RECEITA C/MANUTENCAO DE AREAS VERDES		R\$ 8.747.752,43
RECEITA C/COLETA DIVERSAS		R\$ 12.306.250,89
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (11.475.917,41)
(-) ISS		R\$ (4.715.096,80)
(-) PIS		R\$ (1.292.596,91)
(-) COFINS		R\$ (5.558.223,70)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 124.975.193,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.410.173,27
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.047.158,48
RECEITAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 151.011,31
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.212.003,48
(-) CUSTO DAS OBRAS		R\$ (109.239.965,35)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 18.145.381,11
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (18.100.909,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.803.013,90)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.166.519,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.111.376,99)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. E C.S.L.L.		R\$ 44.471,13
(-) PROVISÃO PARA O I.R. E C.S.L.L.		R\$ (29.224,75)
(-) PROVISÃO I.R.		R\$ (18.265,47)
(-) PROVISÃO C.S.L.L.		R\$ (10.959,28)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 15.246,38

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos.Srs. Sócios e Diretores da RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de Dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, em 31 de Dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional de Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão e processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo essa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecte eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas internacionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

◦ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive a divulgação e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

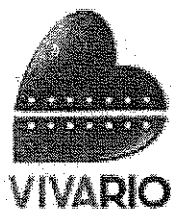
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 2019.

ACG AUDITORIA E PERICIA CONTÁBIL
CRC RJ nº 0068/O-6



Luiz Fernando Pereira Alves
Contador CRC RJ nº 053.885/O-5



CONTRATO Nº 264/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES
RODOVIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 30.090.575/001-03, com sede na Avenida Washington Luiz, 252 – Centro – Niterói- Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 46.197-D e do CPF sob o nº 414.037.467-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e lixo Extraordinário para a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jacarepaguá**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

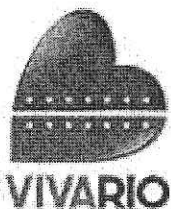
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, com todas as obrigações nele assumidas e contidos no Termo de Referência - Anexo I.

- I. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- II. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- III. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em **16/07/2020** e término em **15/07/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será de até **R\$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 30,00 (Trinta reais)** por container de resíduo infectante, **R\$ 9,00 (Nove reais)** por container de resíduo extraordinário e, **R\$ 3,00 (Três reais)** por Kg de resíduo químico, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Cláudio A. Vaz de Melo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Av. Washington Luiz, n.º 252 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-250.

Telefone: (21) 3867-6625

Atenção: Sr. Cláudio A. Vaz de Melo

E-mail: cmelo@rodocon.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 16 de Julho de 2020.


VIVA RIO

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.06.29 11:55:03 -03'00'

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANCEIRA

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.



TESTEMUNHAS:

1ª) JOSE EDUARDO VENTIN Assinado de forma digital por JOSE
ZAGURY:41403738734 EDUARDO VENTIN ZAGURY:41403738734
Dados: 2020.06.29 11:56:14 -03'00'

Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 30.090.575/0001-03, com sede a Av. Washington Luiz, n.º 252 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-250, na pessoa de seu representante legal **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 46.197-D e Registro Nacional n.º 200483640-7 expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 414.037.467-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro.

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, Contratação de empresa licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e lixo Extraordinário, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jacarepaguá**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

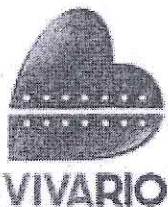
CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses



direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego; trabalho; execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 16 de Julho de 2020.

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANCEIRA

VIVA RIO

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.06.29 11:56:28 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) JOSE EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738734

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738734
Dados: 2020.06.29 11:56:40 -03'00'

Nome:
CPF/MF n.º

2ª)

Elaine Rocha
Matricula: 19349
Contrato
Viva RIO

Nome:
CPF/MF n.º 120.082.897/61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES E
EXTRAORDINÁRIOS

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 08 (oito) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde e os resíduos extraordinários, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos materiais necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir as unidades de saúde em questão de procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

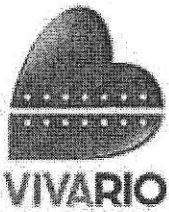
3.1. Classificação

Entende-se por Resíduo Extraordinário, os resíduos que consistem na parcela dos resíduos que podem ser classificados como lixo domiciliar, conforme definido na Lei 3.273, de 06 / 09 / 2001, cuja quantidade gerada por dia e por contribuinte (gerador), exceda o volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilogramas.

Entende-se por Resíduo de Serviço de Saúde os definidos pela Resolução 306 da ANVISA, pela Resolução 358 do CONAMA, pela NBR 10004 e pela Resolução SMA 33, que são todos os resíduos gerados a partir de serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Enquadram-se neste grupo:



A1 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.

A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

A3 - Peças anatômicas (membros) do ser humano, produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

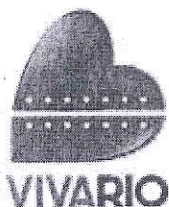
A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada, membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B (QUÍMICOS) - Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independentemente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Enquadram-se neste grupo: - Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que oferecem risco. Incluem-se neste grupo:

- Produtos Hormonais de uso sistêmico;
- Produtos Hormonais de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;
- Produtos Antibacterianos de uso sistêmico;



- Produtos Antibacterianos de uso tóxico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;
- Medicamentos Citostáticos;
- Medicamentos Antineoplásicos;
- Medicamentos Digitálicos;
- Medicamentos Imunossuppressores;
- Medicamentos Imunomoduladores;
- Medicamentos Anti-retrovirais;

Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que, em função de seu princípio ativo e forma farmacêutica, não oferecem risco. Incluem-se neste grupo todos os medicamentos não classificados no Grupo B e os antibacterianos e hormônios para uso tóxico, quando descartados individualmente pelo usuário domiciliar.

Os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

Saneantes, desinfetantes e desinfestantes;

Substâncias para revelação de filmes usados em Raios-X;

Resíduos contendo metais pesados;

Reagentes para laboratório, isolados ou em conjunto;

Outros resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas.

GRUPO E – PERFUROCORTANTES – São os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

Enquadram-se neste grupo:

Lâminas de barbear, bisturis, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâmpadas fluorescente, lâminas e outros assemelhados provenientes de serviços de saúde.

Bolsas de coleta incompleta, descartadas no local da coleta, quando acompanhadas de agulha, independente do volume coletado.

3.2. Descrição do Serviço

A contratação dos serviços coleta, transporte e destino final de resíduos de serviço de saúde, infectantes, químicos e extraordinários, objeto do presente termo de referência, serão executados nas Unidades de Saúde, conforme especificações a seguir:

- A empresa contratada ficará responsável pela retirada dos resíduos resultantes dos serviços de saúde, e do Lixo Orgânico das unidades especificadas.
- Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado e acondicionamento adequado, de acordo com a legislação ambiental e de saúde vigente, sendo que o método utilizado será responsabilidade da contratada.



- O resíduo deverá ser coletado em 01 ponto de recebimento, a ser definido pela contratante, às 2ª, 4ª e 6ª feiras, em horário também a ser definido pela contratante, segundo legislação vigente.
- A coleta e o transporte deverão ser efetuados por veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo às normas vigentes, com a identificação da carga transportada, motorista e um ajudante capacitado e portando EPIs (equipamento de proteção individual) pertinente à função.
- O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa, contratada, sendo que esta deverá apresentar os documentos ambientais pertinentes ao gerenciamento de resíduos, bem como a comprovação de destino final por parte da unidade onde a contratada fizer o descarte.
- A contratada deverá apresentar, em 15 dias cópias da Licença de Operações (LO), ou documentos que comprovem a regularidade, Credenciamento da COMLURB, Alvará Municipal, contrato ou documento que comprove onde o resíduo será destinado com validade não inferior ao tempo de duração dos serviços prestados, comprovação de capacitação do motorista e do ajudante e relação de EPIs utilizados no processo, para arquivo nas unidades onde o serviço será prestado.
- A contratada deverá fornecer recipientes, sacos plásticos e similares para coleta, padronizado, com rodas e seguindo as normas de cores da legislação vigente.
- Todos os materiais, equipamento e pessoal para a coleta, transporte, tratamento e disposição final será de responsabilidade da contratada.
- Os resíduos coletados serão destinados pela contratada em locais que atendem rigorosamente à legislação vigente, de uso regular pelas transportadoras de resíduos. Em razão de alteração do local de destino final, seja por desejo do contratante, decisão legal ou fechamento do destino hoje em uso, a contratada providenciará outra unidade para realização do destino final da contratante.
- A contratada responsabiliza-se pelo pagamento de salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos ao seu pessoal utilizado na execução deste Contrato, estando certo que o presente Contrato não gera vínculo empregatício entre a contratante e o pessoal da contratada, comprometendo-se a contratada inclusive a assumir o pólo passivo em eventual reclamação administrativa ou judicial proposta por seu pessoal, em face da contratante, respondendo pelos danos decorrentes e todas as despesas respectivas da contratante, inclusive honorários advocatícios.
- Instalar nas unidades placas de identificação, nos locais onde será realizada a retirada dos resíduos.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental e de saúde vigente quanto às questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos e/ou outras atividades inerentes aos serviços prestados.
- Retirar o lixo extraordinário sempre que se fizer necessário.
- No caso da necessidade de retirada de resíduos químicos, a empresa será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.
- Será retirada até 1 (uma) Tonelada de resíduos químicos por mês, sempre que houver demanda para tanto;
- Para a retirada do resíduo tipo B, os mesmos deverão estar pesados e perfeitamente acondicionados.
- Os resíduos tipo B deverão ser incinerados.
- Entulho (Obra).

4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



4.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados três vezes na semana e/ou sempre que a **CONTRATANTE**, em acordo entre as partes, julgar necessário, sem ônus à mesma.

4.2. As quantidades de resíduos a serem recolhidas estão especificadas na tabela a seguir, em números de containers de 240L mensalmente retirados das Unidades de Pronto Atendimento que estão descritas na tabela a seguir.

Unidade	Unidade	TOTAL/MÊS	
		INFECTANTE	EXTRAORDINARIO
UPA	TIJUCA	60	120
UPA	JACAREPAGUÁ	60	120
UPA	BOTAFOGO	60	120
UPA	COPACABANA	60	120

4.3. A retirada dos resíduos tipo B será realizada conforme demanda da Unidade e prévia solicitação, com o quantitativo mensal máximo de até 1 (uma) Tonelada/unidade.

Parágrafo Único: O valor cobrado pela retirada dos resíduos tipo B será realizada por Quilograma (Kg), cujo valor final deverá ser composta da seguinte forma:

Retirada do Resíduo + Transporte+ Destino Final = Valor do Kg de Resíduo Tipo B

4.4. O valor para os serviços de retirada, transporte e destino do Kg dos resíduos tipos B, deverá estar descrito na proposta comercial da Empresa.

4.5. O valor do container excedente não será diferente do valor praticado no quantitativo previsto mensalmente.

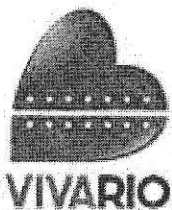
5. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Endereços das Unidades de Pronto Atendimento.

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Upa Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da assinatura do contrato.



6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação ambiental e de saúde em vigor;

7.5. Controlar o número de containers utilizados efetivamente por intermédio do funcionário designado pelo Responsável da Unidade;

7.6. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

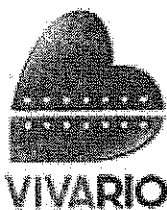
8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

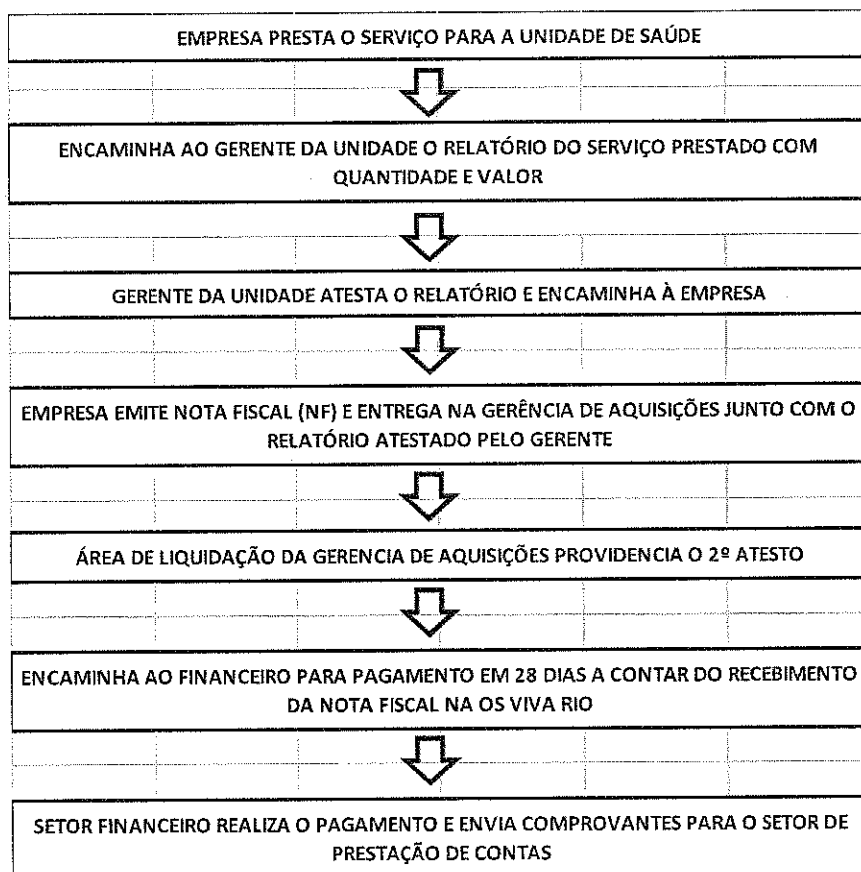
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE



Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA


DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342 – Elaine Rocha.

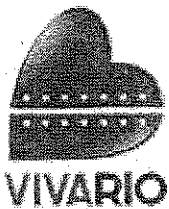
15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

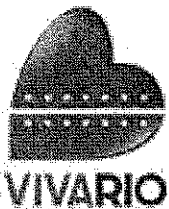
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:



- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

ANEXO III

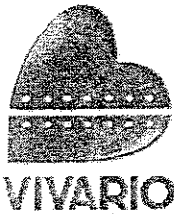
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXXI/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Maltês - Tabelar
Av. São Francisco Xavier, 20 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-001 - Tel: (21) 2245-021
Rua Barata Ribeiro, 331 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2235-3890

Reconheço o(s) firme(s) de por SEMELHANÇA

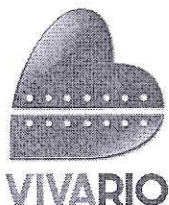
SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019. Em test. de

Conf. Por JEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA - 54/20887
Ementados: RJ 8.81 TJsufundos: RJ 2.01 Total: RJ 7.82

Selo: EDER42978-RCO. Consulte em http://www3.rj.gov.br/ati/publicize

088742978-RCO
ALY 712378



À
RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
Avenida Washington Luiz, 252 - Centro Niterói

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Coleta de Resíduos para a Unidade de pronto Atendimento – Taquara, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 264/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **30.090.575/0001-03**, com sede a Avenida Washington Luiz, 252 - Centro Niterói, denominada **CONTRATADA**, terá início em **16/07/2020** e seu término em **15/07/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

Elaine Rocha
Matrícula: 19272
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



RESÍDUO ALL

Nossa empresa é referência na gestão de resíduos e no atendimento com qualidade. Prestamos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos no Rio de Janeiro para pequenos, médios e grandes geradores.



COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) EXTRAORDINÁRIOS

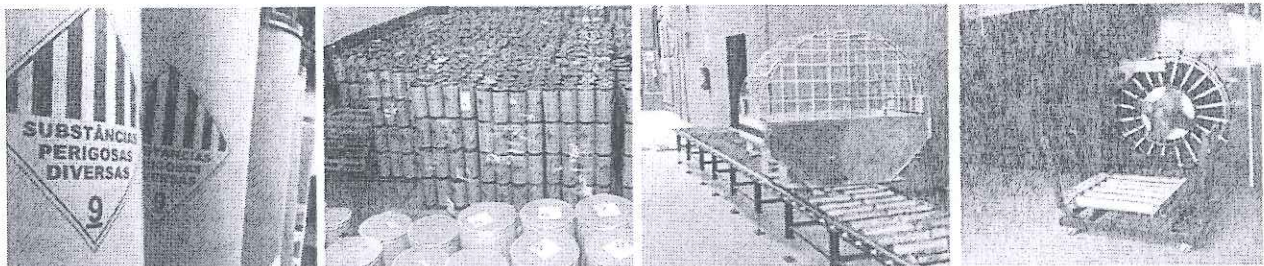
Possuímos uma frota especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos comuns. Após a coleta, os resíduos são encaminhados para o Aterro Sanitário licenciado.

COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS

Os resíduos coletados são temporariamente armazenados em nossa unidade licenciada pelos órgãos ambientais e, posteriormente seguem para destinação final conforme sua tipologia.

COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS

Após a coleta, os resíduos biológicos (infectantes) são encaminhados para o processo de esterilização (AUTOCLAVE) em nossa Usina de Tratamento de Resíduos Biológicos.



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa	VIVA RIO	Setor	Comercial
Para	Setor Contratos - Laís Araujo Aguiar	De	Jailton Araujo
Tel/ Fax:	(21) 2555-3750	Tel/ Fax:	(21) 2260-5345 / 99666-1666
E-mail	laisaguiar@vivario.org.br	E-mail	jailton@residuoall.com.br
Data	17/05/2021	Código	C7983/2021

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A RESIDUO ALL apresenta a sua proposta comercial para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclave) e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO, em conformidade com a RDC nº 222/2018 – ANVISA e CONAMA nº 358.

I – UNIDADES:

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
UPA BOTAFOGO	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

II – QUANTITATIVOS:

Unidade	Unidade	TOTAL/MÊS	
		INFECTANTE	EXTRAORDINARIO
UPA	TIJUCA	60	120
UPA	JACAREPAGUÁ	60	120
UPA	BOTAFOGO	60	120
UPA	COPACABANA	60	120

III – PREÇOS:

RESÍDUOS	VALOR UNITÁRIO
CONTAINER 240 LITROS RESÍDUO BIOLÓGICO – GRUPOS A e E	R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta)
CONTAINER 240 LITROS LIXO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO D	R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
QUILO - KG RESÍDUO QUÍMICO	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

- Incluso no valor a taxa de destinação para o Aterro Sanitário Licenciado.
- Os containers de 240 litros para o lixo extraordinário (resíduos comuns e orgânicos) e resíduos infectantes, serão fornecidos em regime de COMODATO pela empresa Resíduo All.
- Os sacos plásticos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a capacidade do container e a quantidade de resíduos especificada no termo de referência.
- Devido à exigência dos órgãos ambientais, é necessário a entrega do MTR manifesto de Resíduos pelo GERADOR dos resíduos, no ato da coleta.

IV - FORMA DE PAGAMENTO:

O faturamento será efetivado no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo o vencimento do boleto para o dia 20 (vinte).

V – VALIDADE:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

“Na certeza de atendê-los em excelência, aguardamos o seu pronunciamento. ”

Rio de Janeiro, 17 de maio 2021.



JAILTON ARAUJO
Gerente Comercial

☎ (21) 99666-1666 📞 (21) 2260-5345 / 2290-1485

✉ jailton@residuoall.com.br 🌐 www.residuoall.com.br

📍 R. Felizardo Fortes, 563 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21031-160



Barra do Pirai/RJ, 16 de maio de 2021

Organização Social Viva Rio
Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3750
laisaguiar@vivariorj.org.br

Proposta UPAS.

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC 222/2018 da ANVISA.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional. Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Servioeste Chapecó/
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-972 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9036 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/
Rodovia BR 161, S/N, Zona Rural, KM 372, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3363-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6459 / E-mail: servioestopr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Pirai/
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito California, CEP 27.165-000 - Barra do Pirai/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioestarrj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/
Estrada Patos de Minas / Boaserra, s/n, Zona Rural, Cx P 39, CEP 36.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (31) 3025-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA TIJUCA							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
02	B (químicos)	KG	1	1	3,50	3,50	42,00
03	GRUPO D COMUM	KG	120	1460	8,90	1.068,00	12.816,00

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA JACAREPAGUA							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
02	B (químicos)	KG	1	1	3,50	3,50	42,00
03	GRUPO D COMUM	KG	120	1460	8,90	1.068,00	12.816,00

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Servioste Chaparrão/
Linha 586 Rodovia: Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chaparrão/
Fone: (49) 3261-9696 / E-mail: servioste@servioste.com

Servioste Pescaria Brava/
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioste@servioste.com

Servioste Maringá/
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP: 87.001-370 - Maringá/
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: serviostep@servioste.com

Servioste Patos do Pirajó/
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito California, CEP 27.369-000 - Patos do Pirajó/
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: serviostep@servioste.com

Servioste Patos de Minas/
Estrada Patos de Minas / Boa Vista, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.710-970 - Patos de Minas/
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: serviostep@servioste.com



Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA BOTAFOGO							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
02	B (químicos)	KG	1	12	3,50	3,50	42,00
03	GRUPO D COMUM	KG	120	1440	8,90	1.068,00	12.816,00

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA COPACABANA							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
	B (químicos)	KG	1	12	3,50	3,50	42,00
	GRUPO D COMUM	KG	120	1440	8,90	1.068,00	12.816,00
					TOTAL	2.099,44	12.596,64

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Servioste Chapecó
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioste@servioste.com

Servioste Pescaria Brava/
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioste@servioste.com

Servioste Maringá/
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioste@servioste.com

Servioste Barra do Piraí/
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.162-000 - Barra do Piraí/
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioste@servioste.com

Servioste Patos de Minas/
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P 39, CEP 38.700-570 - Patos de Minas/
Fone: (34) 3875-7481 / E-mail: serviostema@servioste.com



SERVIOESTE

Validade da proposta:

- 60 dias.

Periodicidade do coleta:

- De segunda a sábado **Pagamento:**

• O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, conforme o termo de referencia apresentado .

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

14.470.588/0001-51

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.

RUA 1 B SÃO FRANCISCO, 250

CALIFORNIA - CEP 27 165-000

BARRA DO PIRAI - RJ

Servioeste Rio de Janeiro
Anderson Oliveira Departamento
Comercial

Cpf. 499.977.007-59.

Servioeste Chapéu/
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapéu/MS
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaia Brava/MS
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 122, CEP 88.798-000 - Pescaia Brava/MS
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/MS
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-978 - Maringá/MS
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito California, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5342 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas/ Boimora -/R, Zona Rural, Cx P. 35, CEP 38.700-870 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



PROPOSTA COMERCIAL
VIVARIO UNIDADES

Descrição dos serviços:

1 - Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas (05) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) - Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

ITEM	Unidade	Resíduo	Qtd. mensal estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (1 mês)	Valor Total Comum e Infectante (12 meses)
01	UPA TIJUCA	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
02	UPA JACAREPAGUA	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
03	UPA BOTAFOGO	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
04	UPA COPACABANA	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
05	TODAS	Químico	N/A	R\$ 40,00/kg	Mínimo R\$ 400,00 em cada solicitação por unidade.	
TOTAL					R\$ 46.320,00	R\$ 555.840,00**

Obs¹: Coleta dos resíduos comuns, será 3x semana
Obs²: Coleta dos resíduos infectantes, será 1x semana.

***Para os resíduos químicos, a coleta será de forma avulsa, por solicitação, com um mínimo de R\$ 400,00 por cada viagem solicitada, englobando o recolhimento de até 10 Kg por coleta, caso passe essa estimativa, será cobrado o valor de R\$ 40,00 por cada Kg.

Kioto Ambiental Ltda.
CNPJ: 09.423.108/0001-61
Rua Itamara, 380 - Parada de Lucas
Telefone: (21) 2273-0303
E-mail: comercial@kiotoambiental.com.br
Validade da proposta de preços: 90 dias.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

K1011080001-61
KIOTO AMBIENTAL
Rua Itamara, 380 - Parada de Lucas
2273-0303 - Rio de Janeiro - RJ

KIOTO AMBIENTAL LTDA
Rua Itamara, 380, Parada de Lucas
Rio de Janeiro - RJ - 21.010-050
Telefone/Fax: (21) 2273-0303
CNPJ: 09.423.108/0001-61
Inscrição Municipal: 409.856-0
E-mail: comercial@kiotoambiental.com.br
www.kiotoambiental.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA



COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1259/2020

ITEM	QTD	OBJETO	EMPRESAS			
			RODOCON (PRATICADO)	RESIDUO ALL	SERVIOESTE	KIOTO
1	60	INFECTANTE	R\$ 30,00	R\$ 30,50	R\$ 26,90	R\$ 117,00
2	120	EXTRAORDINARIO	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 8,90	R\$ 38,00
3	1.000	QUÍMICO	R\$ 3,00	R\$ 7,50	R\$ 3,50	R\$ 40,00
VALOR MENSAL			R\$ 5.880,00	R\$ 10.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 51.580,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Lais Aquilar
08/00024/contratos
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Gerente de Aquisições
VIVA RIO

MAPA CONFECCIONADO EM 08/00024/contratos

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 30.090.575/001-03, com sede na Avenida Washington Luiz, 252 – Centro – Niterói- Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 46.197-D e do CPF sob o nº 414.037.467-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário para a Unidade de Pronto Atendimento (**UPA JACAREPAGUÁ**) localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **264/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/07/2021** com seu término em **15/07/2022**.

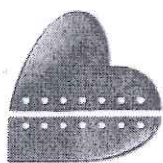
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 30,00 (Trinta reais)** por container de resíduo infectante, **R\$ 9,00 (Nove reais)** por container de resíduo extraordinário e, **R\$ 3,00 (Três reais)** por Kg de Resíduo químico.



VIVARIO

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 264/2020 passará a ser de **R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2021.06.09 14:41:58 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Testemunhas:

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº **139.771.017-30**

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº **135.271.704-74**

